

PDDUA

**DIVISÃO TERRITORIAL E
REGIME URBANÍSTICO**

**ANEXO
1**

PDDUA

0

**DIVISÃO TERRITORIAL E
ZONEAMENTO DE USOS
mapa escala 1:15.000**

ANEXO

1.1

PDDUA	REGIME URBANÍSTICO	ANEXO 1.2
PDDUA	REGIME URBANÍSTICO	ANEXO 1.2

1.1 DIVISÃO TERRITORIAL E ZONEAMENTO DE USOS - MAPA escala 1:15000

1.2 REGIME URBANÍSTICO - PLANILHA

REGIME URBANÍSTICO

A aplicação das normas relativas ao Regime Urbanístico para a edificação, se dará através de códigos numéricos lançados no interior de grades de acordo com a divisão territorial na seguinte forma:

I - PARA A DIVISÃO TERRITORIAL

000	000	00
-----	-----	----

1º ESPAÇO - Código da Macrozona

2º ESPAÇO - Código da Unidade de Estruturação Urbana - UEU

3º ESPAÇO - Código da Sub-Unidade

II - REGIME URBANÍSTICO PARA A EDIFICAÇÃO

00	00	00	00
----	----	----	----

1º ESPAÇO - Código do Regime das Densidades Brutas

2º ESPAÇO - Código do Regime de Atividades

3º ESPAÇO - Código do Índice de Aproveitamento, Solo Criado e Quota Ideal Mínima de terreno por economia.

4º ESPAÇO - Código do Regime Volumétrico.

PDDUA

REGIME URBANÍSTICO

ANEXO

1.2

DIVISÃO TERRITORIAL			REGIME URBANÍSTICO			
MACRO ZONA	UEU	SUB-UNIDADE	DENSIDADES BRUTAS Anexo4	ATIVIDADE Anexo 5	ÍNDICE DE APROV.* Anexo6	VOLUMETRIA EDIFICAÇÕES Anexo 7
1						
	1 002	1	25	15.2	25	25
	1 002	2	25	17	25	25
	1 002	3	25	15.2	25	25
	1 004	1	09	07	09	11
	1 006	1	09	07	09	11
	1 008	1	09	07	09	11
	1 010	1	09	05	09	13
	1 010	2	17	05	17	13
	1 010	3	09	05	09	13
	1 012	1	09	07	09	11
	1 012	2	13	07	13	11
	1 012	3	13	05	13	11
	1 014	1	07	01	07	09
	1 014	2	13	07	13	11
	1 016	1	17	05	17	11
	1 018	1	17	05	17	13
	1 018	2	23	17	23	25
	1 020	1	15	07	15	11
	1 022	1	13	05	13	11
	1 022	2	17	05	17	11
	1 024	1	17	05	17	11
	1 026	1	19	05	19	19
	1 026	2	23	17	23	25
	1 026	3	19	01	19	19
	1 026	4	23	17	23	25
	1 028	1	19	05	19	13
	1 028	2	23	17	23	25
	1 028	3	25	15.1	25	25
	1 028	4	23	17	23	25
	1 030	1	17	05	17	11
	1 030	2	25	15.1	25	25
	1 032	1	13	05	13	11

1	032	2	17	05	17	11
1	032	3	25	15.1	25	25
1	034	1	13	05	13	11

1	034	2	17	05	17	11
1	036	1	11	01	11	09
1	036	2	17	05	17	11
1	038	1	13	05	13	11
1	038	2	17	05	17	11
1	040	1	13	05	13	11
1	040	2	17	05	17	11
1	042	1	13	05	13	11
1	042	2	17	05	17	11
1	044	1	25	15.1	25	25
1	046	1	23	17	23	25
1	046	2	25	15.1	25	25
1	048	1	25	05	25	25
1	050	1	25	05	25	25
1	052	1	17	05	17	13
1	054	1	23	17	23	25
1	054	2	17	05	17	11
1	056	1	11	01	11	09
1	056	2	17	05	17	11
1	056	3	11	01	11	11
1	058	1	13	05	13	11
1	058	2	17	05	17	11
1	058	3	23	17	23	25
1	058	4	17	05	17	11
1	060	1	25	15.1	25	25
1	060	2	25	15.2	25	25
1	060	3	25	15.2	25	25
1	062	1	25	15.1	25	25
1	062	2	25	17	25	25
1	062	3	25	17	25	25
1	064	1	17	05	17	11
1	066	1	17	01	17	11
1	066	2	17	05	17	11
1	068	1	17	01	17	11
1	068	2	17	01	17	11
1	068	3	23	17	23	25
1	068	4	17	05	17	11
1	068	5	17	05	17	11
1	070	1	19	05	19	11
1	072	1	17	05	17	11
1	074	1	13	05	13	11
1	074	2	17	05	17	11
1	076	1	13	05	13	11

1	076	2	17	05	17	11
1	076	3	17	05	17	11
1	078	1	23	17	23	25
1	078	2	17	05	17	11
1	080	1	11	07	11	17
1	080	2	23	17	23	25
1	080	3	41	17	41	25
1	080	4	17	05	17	11
1	080	5	23	17	23	25
1	080	6	11	07	11	17
1	080	7	11	07	11	17
1	080	8	17	05	17	11
1	082	1	07	01	07	09
1	082	2	23	17	23	25
1	082	3	17	05	17	11
1	082	4	11	07	11	09
1	084	1	07	07	07	17
1	084	2	13	07	13	17
1	084	3	13	07	13	17
1	086	1	09	05	09	09
1	086	2	13	05	13	11
1	086	3	17	05	17	11
1	086	4	13	05	13	09
1	086	5	09	05	09	09
1	086	6	13	05	13	11
2						
2	002	1	05	13	05	07
2	004	1	05	13	05	07
2	006	1	05	13	05	07
2	008	1	05	11	05	11
2	008	2	23	17	23	25
2	010	1	07	11	07	11
2	012	1	07	11	07	11
2	014	1	07	11	07	11
2	016	1	05	01	05	05
2	016	2	05	09	05	11
2	018	1	05	09	05	11
2	018	2	25	15.1	25	25
2	020	1	23	17	23	25
2	022	1	07	11	07	11
2	022	2	07	09	07	05
2	024	1	07	11	07	11
2	024	2	23	17	23	25

2	026	1	07	11	07	11
2	028	1	07	11	07	11
2	030	1	03	01	03	01
2	030	2	03	09	03	05
2	032	1	07	09	07	05
2	032	2	09	05	09	11
2	032	3	09	09	09	11
2	034	1	25	15.2	25	25
2	036	1	05	11	05	11
2	038	1	05	11	05	11
2	040	1	05	11	05	11
2	042	1	23	17	23	25
2	044	1	05	13	05	07
2	044	2	05	13	05	11
2	046	1	05	13	05	07
2	046	2	05	13	05	11
2	046	3	05	13	05	07
2	048	1	03	01	03	01
2	048	2	03	09	03	05
2	048	3	09	05	09	11
2	050	1	03	01	03	01
2	050	2	03	09	03	05
2	050	3	09	05	09	11
2	050	4	09	09	09	11
3						
3	002	1	05	09	05	05
3	002	2	09	05	09	11
3	002	3	09	09	09	11
3	002	4	09	09	09	11
3	004	1	05	09	05	05
3	004	2	09	05	09	11
3	004	3	09	09	09	11
3	006	1	05	09	05	05
3	006	2	09	09	09	11
3	008	1	05	09	05	05
3	008	2	09	09	09	11
3	010	1	05	09	05	05
3	010	2	09	09	09	11
3	012	1	05	01	05	05
3	012	2	09	05	09	11
3	012	3	09	09	09	11
3	012	4	09	05	09	11
3	014	1	41	17	41	25

3	014	2	05	09	05	05
3	014	3	09	09	09	11
3	016	1	41	17	41	25
3	016	2	05	09	05	05
3	016	3	09	09	09	11
3	018	1	05	09	05	05
3	018	2	09	09	09	11
3	020	1	03	01	03	01
3	020	2	09	09	09	11
3	022	1	25	19.2	25	25
3	024	1	09	07	09	11
3	024	2	17	07	17	11
3	026	1	07	01	07	09
3	026	2	09	09	09	11
3	026	3	09	03	09	11
3	026	4	19	05	19	11
3	026	5	09	03	09	11
3	028	1	07	01	07	09
3	028	2	09	09	09	11
3	028	3	07	07	07	09
3	028	4	19	05	19	11
3	028	5	09	03	09	11
3	030	1	07	01	07	09
3	030	2	09	09	09	11
3	030	3	09	05	09	11
3	032	1	07	01	07	09
3	032	2	09	09	09	11
3	032	3	09	05	09	11
3	032	4	09	05	09	11
3	034	1	41	17	41	25
3	034	2	09	09	09	11
3	034	3	09	05	09	11
3	034	4	05	09	05	05
3	036	1	05	09	05	05
3	036	2	41	17	41	25
3	036	3	09	05	09	11
3	036	4	09	09	09	11
3	038	1	05	09	05	05
3	038	2	09	05	09	11
3	038	3	09	09	09	11
3	040	1	05	01	05	05
3	040	2	09	05	09	11
3	040	3	09	09	09	11

3	042	1	11	01	11	09
3	042	2	23	17	23	25
3	042	3	17	05	17	11
3	044	1	25	15.2	25	25
3	046	1	19	05	19	11
3	048	1	19	05	19	11
3	050	1	19	05	19	11
3	052	1	09	05	09	11
3	054	1	09	05	09	11
3	056	1	09	05	09	11
3	056	2	09	05	09	11
3	058	1	09	05	09	11
3	060	1	09	05	09	11
3	062	1	09	05	09	11
3	064	1	09	05	09	11
3	066	1	09	05	09	11
3	066	2	17	05	17	11
3	068	1	03	01	03	01
3	068	2	09	05	09	11
3	068	3	17	05	17	11
3	070	1	15	01	15	09
3	070	2	15	03	15	11
3	070	3	17	05	17	11
3	072	1	15	01	15	09
3	072	2	15	03	15	11
3	072	3	17	05	17	11
3	072	4	15	03	15	11
3	072	5	17	05	17	11
3	074	1	15	01	15	09
3	074	2	17	03	17	09
3	074	3	17	05	17	11
3	074	4	15	03	15	11
3	074	5	17	05	17	11
3	076	1	03	01	03	01
3	076	2	03	09	03	11
3	076	3	17	05	09	11
3	076	4	17	03	09	09
3	076	5	17	05	09	11
3	076	6	03	01	03	01
3	076	7	17	05	17	11
3	076	8	17	05	17	11
3	078	1	03	01	03	01
3	078	2	09	09	09	11

3	078	3	09	05	09	11
3	078	4	03	09	03	11
3	078	5	09	05	09	11
3	080	1	05	01	05	05
3	080	2	05	09	05	05
3	080	3	09	05	09	11
3	080	4	09	05	09	11
3	080	5	09	09	09	11
3	080	6	09	05	09	11
3	080	7	09	05	09	11
3	082	1	05	09	05	05
3	082	2	09	05	09	11
3	082	3	09	09	09	11
3	084	1	05	09	05	05
3	084	2	09	05	09	11
3	084	3	09	09	09	11
3	084	4	05	09	05	05
3	084	5	09	09	09	11
3	086	1	01	01	01	05
3	086	2	09	09	09	11
3	086	3	09	05	09	11
3	086	4	01	01	01	05
3	086	5	09	05	09	11
3	086	6	09	09	09	11
3	088	1	25	19.2	25	25
3	088	2	25	19.2	25	25
3	090	1	03	01	03	01
3	090	2	09	05	09	11
3	090	3	17	05	17	11
3	090	4	09	05	09	11
3	092	1	25	17	25	25
3	092	2	09	05	09	11
3	092	3	09	05	09	11
3	092	4	03	01	03	01
3	094	1	09	05	09	11
3	094	2	25	19.2	25	25
3	094	3	21	05	21	11
3	094	4	09	05	09	11
3	094	5	09	05	09	11
3	096	1	09	05	09	11
3	096	2	09	05	09	11
3	096	3	09	05	09	11
3	098	1	09	05	09	11

3	098	2	09	05	09	11
3	098	3	09	05	09	11
3	100	1	09	05	09	11
3	102	1	09	05	09	11
3	102	2	25	15.1	25	25
3	104	1	09	05	09	11
3	106	1	09	05	09	11
3	108	1	25	19.2	25	25
3	110	1	03	01	03	01
3	110	2	17	05	17	11
3	110	3	09	05	09	11
3	112	1	03	01	03	01
3	112	2	03	03	03	01
3	112	3	17	05	17	11
3	112	4	09	05	09	11
3	114	1	03	01	03	01
3	114	2	09	03	09	11
3	114	3	17	05	17	11
3	114	4	03	03	03	01
3	114	5	09	05	09	11
3	116	1	05	01	05	15
3	116	2	05	09	05	15
3	116	3	17	05	17	11
3	116	4	25	17	25	25
3	116	5	17	05	17	11
3	116	6	09	03	09	11
3	116	7	09	05	09	11
3	118	1	05	01	05	15
3	118	2	09	09	09	11
3	118	3	09	05	09	11
3	118	4	05	09	05	15
3	118	5	09	05	09	11
3	120	1	05	01	05	15
3	120	2	09	09	09	11
3	120	3	09	05	09	11
3	120	4	09	09	09	11
3	120	5	09	05	09	11
3	120	6	05	01	05	15
3	120	7	09	09	09	11
3	120	8	05	01	05	15
3	120	9	09	09	09	11
3	122	1	05	01	05	05
3	122	2	05	09	05	05

3	122	3	09	05	09	11
3	122	4	09	09	09	11
3	122	5	09	05	09	11
3	124	1	05	09	05	05
3	124	2	09	05	09	11
3	124	3	09	05	09	11
3	124	4	09	09	09	11
3	126	1	01	01	01	05
3	126	2	09	05	09	11
3	126	3	09	09	09	11
3	126	4	09	05	09	11
3	128	1	25	19.2	25	25
3	130	1	05	01	05	15
3	130	2	09	03	09	11
3	130	3	25	19.2	25	25
3	130	4	09	05	09	11
3	130	5	17	05	17	11
3	132	1	05	01	05	15
3	132	2	05	03	05	15
3	132	3	09	03	09	11
3	132	4	17	05	17	11
3	134	1	05	01	05	15
3	134	2	05	03	05	15
3	134	3	17	05	17	11
3	136	1	05	01	05	15
3	136	2	09	09	09	11
3	136	3	17	05	17	11
3	136	4	11	01	11	15
3	136	5	11	03	11	15
3	136	6	05	03	05	15
3	136	7	17	05	17	11
3	138	1	11	01	11	15
3	138	2	13	03	13	11
3	138	3	23	17	23	25
3	138	4	17	05	17	11
3	138	5	13	05	13	11
3	140	1	11	01	11	09
3	140	2	17	05	17	11
3	140	3	13	03	13	11
3	140	4	11	03	11	09
3	142	1	23	17	23	25
3	142	2	17	05	17	11
3	144	1	13	05	13	11

	3	144	2	17	05	17	11
	3	146	1	05	01	05	05
	3	146	2	17	05	17	11
4							
	4	002	1	05	01	05	05
	4	002	2	25	19.1	25	21
	4	002	3	09	09	09	11
	4	002	4	09	05	09	11
	4	004	1	05	01	05	05
	4	004	2	09	05	09	11
	4	006	1	25	19.1	25	21
	4	008	1	05	01	05	05
	4	008	2	09	05	09	11
	4	010	1	03	01	03	01
	4	010	2	23	17	23	25
	4	010	3	17	05	17	11
	4	012	1	03	01	03	01
	4	012	2	09	09	09	11
	4	014	1	23	17	23	25
	4	014	2	25	19.1	25	21
	4	016	1	05	01	05	05
	4	016	2	23	17	23	25
	4	016	3	17	05	17	11
	4	018	1	03	01	03	01
	4	018	2	23	17	23	25
	4	018	3	25	19.1	25	25
	4	018	4	17	05	17	11
	4	020	1	05	01	05	05
	4	020	2	09	07	09	17
	4	020	3	23	17	23	25
	4	020	4	05	01	05	05
	4	020	5	17	05	17	11
	4	022	1	05	01	05	05
	4	022	2	07	07	07	17
	4	022	3	13	07	13	17
	4	022	4	05	01	05	05
	4	022	5	07	07	07	17
	4	024	1	03	01	03	01
	4	024	2	13	07	13	17
	4	024	3	11	07	11	05
	4	024	4	03	01	03	01
	4	024	5	13	07	13	17
	4	024	6	11	07	11	05

4	026	1	03	01	03	01
4	026	2	11	07	11	05
4	026	3	13	07	13	17
4	028	1	03	01	03	01
4	028	2	03	01	03	01
4	030	1	03	01	03	01
4	030	2	23	17	23	25
4	030	3	09	07	09	17
4	030	4	03	01	03	25
4	030	5	25	19.1	25	21
4	030	6	23	17	23	25
4	030	7	25	17	25	25
4	032	1	05	01	05	05
4	032	2	13	07	13	17
4	032	3	09	07	09	17
4	032	4	05	01	05	05
4	034	1	03	01	03	01
4	034	2	03	03	03	05
4	034	3	13	07	13	17
4	036	1	25	15.2	25	25
4	036	2	25	15.2	25	25
4	038	1	23	17	23	25
4	038	2	09	07	09	17
4	038	3	01	05	01	25
4	040	1	05	01	05	05
4	040	2	13	07	13	17
4	040	3	09	07	09	17
4	040	4	05	01	05	05
4	040	5	09	07	09	17
4	042	1	07	07	07	17
4	042	2	09	07	09	17
4	042	3	07	07	07	17
4	042	4	09	07	09	17
4	044	1	05	07	05	05
4	044	2	09	05	09	17
4	044	3	09	07	09	17
4	044	4	05	07	05	05
4	044	5	09	07	09	17
4	046	1	05	07	05	05
4	046	2	09	07	09	17
4	046	3	09	05	09	17
4	046	4	09	07	09	17
4	046	5	05	07	05	05

	4	048	1	09	05	09	17
	4	050	1	09	05	09	17
5							
	5	002	1	01	01	01	01
	5	002	2	09	07	09	17
	5	002	3	09	05	09	17
	5	002	4	01	03	01	03
	5	002	5	25	15.2	25	25
	5	002	6	01	01	01	01
	5	002	7	09	07	09	17
	5	004	1	03	01	03	01
	5	004	2	03	03	03	05
	5	004	3	09	07	09	17
	5	006	1	01	01	01	01
	5	006	2	25	19.2	25	25
	5	006	3	01	03	01	03
	5	006	4	09	05	09	17
	5	008	1	03	01	03	01
	5	008	2	09	07	09	17
	5	008	3	09	05	09	17
	5	010	1	03	01	03	01
	5	010	2	03	03	03	05
	5	010	3	09	07	09	17
	5	012	1	03	01	03	01
	5	012	2	03	03	03	05
	5	014	1	01	01	01	01
	5	014	2	01	03	01	03
	5	014	3	23	17	23	25
	5	014	4	25	15.2	25	25
	5	014	5	25	19.2	25	25
	5	014	6	25	19.2	25	25
	5	014	7	25	15.2	25	25
	5	016	1	01	01	01	01
	5	016	2	09	07	09	17
	5	016	3	01	03	01	03
	5	018	1	03	01	03	05
	5	018	2	09	07	09	17
	5	020	1	03	01	03	05
	5	022	1	01	01	01	05
	5	022	2	25	19.1	25	21
	5	024	1	03	01	03	05
	5	024	2	03	03	03	03
	5	024	3	09	07	09	17

	5	024	4	03	01	03	05
	5	024	5	09	07	09	17
	5	026	1	03	01	03	05
	5	026	2	25	19.2	25	25
	5	026	3	03	03	03	05
	5	026	4	25	19.2	25	25
	5	026	5	03	01	03	05
	5	028	1	01	01	01	01
	5	028	2	01	03	01	03
	5	030	1	01	01	01	01
	5	030	2	01	03	01	03
	5	030	3	23	17	23	25
	5	030	4	01	03	01	03
	5	030	5	01	01	01	01
	5	030	6	23	17	23	25
	5	030	7	01	03	01	03
6							
	6	002	1	03	03	03	05
	6	002	2	05	07	05	05
	6	002	3	05	07	05	05
	6	002	4	25	15.1	25	25
	6	002	5	09	09	09	11
	6	004	1	03	03	03	05
	6	004	2	25	19.2	25	25
	6	004	3	05	07	05	05
	6	004	4	23	17	23	25
	6	004	5	05	07	05	05
	6	004	6	09	09	09	11
	6	006	1	01	01	01	05
	6	006	2	05	07	05	05
	6	008	1	35	27	35	21
	6	010	1	01	01	01	01
	6	012	1	35	27	35	21
	6	014	1	01	01	01	05
	6	014	2	05	07	05	05
	6	016	1	03	03	03	05
	6	016	2	05	07	05	05
	6	018	1	35	27	35	21
	6	020	1	03	03	03	05
	6	020	2	05	07	05	05
	6	022	1	35	27	35	21
	6	024	1	35	27	35	21
	6	024	2	35	27	35	21

7							
7	002	1	03	13	03	07	
7	002	2	03	03	03	05	
7	002	3	25	19.2	25	25	
7	002	4	05	05	05	05	
7	004	1	03	01	03	05	
7	004	2	05	05	05	05	
7	004	3	05	05	05	05	
7	006	1	03	01	03	05	
7	006	2	05	05	05	05	
7	008	1	01	01	01	01	
7	008	2	01	03	01	03	
7	008	3	01	01	01	01	
7	008	4	01	01	01	01	
7	008	5	01	01	01	01	
7	008	6	01	03	01	03	
7	010	1	03	01	03	05	
7	010	2	05	05	05	05	
7	010	3	05	05	05	05	
7	010	4	03	03	03	05	
7	010	5	25	19.2	25	25	
7	010	6	01	03	01	03	
7	010	7	01	01	01	01	
7	012	1	03	01	03	05	
7	012	2	05	05	05	05	
7	014	1	01	01	01	01	
7	014	2	01	03	01	03	
7	014	3	25	19.1	25	01	
7	016	1	03	03	03	05	
7	016	2	05	05	05	05	
7	017	1	03	03	03	05	
7	018	1	03	03	03	01	
8							
8	002	1	33	19.1	33	21	
8	002	2	33	19.1	33	21	
8	004	1	33	19.1	33	21	
8	006	1	33	19.1	33	21	
8	008	1	33	19.1	33	21	
8	010	1	33	19.1	33	21	
8	012	1	33	19.1	33	21	
8	014	1	33	19.1	33	21	
8	014	2	35	21	35	21	
8	014	3	33	19.1	33	21	

8	016	1	33	19.1	33	21
8	016	2	33	19.1	33	21
8	018	1	33	19.1	33	21
8	018	2	33	19.1	33	21
8	018	3	33	19.1	33	21
8	020	1	33	19.1	33	21
8	020	2	35	21	35	21
8	022	1	33	19.1	33	21
8	022	2	35	21	35	21
8	022	3	33	19.1	33	21
8	022	4	35	21	35	21
8	024	1	33	19.1	33	21
8	024	2	35	21	35	21
8	026	1	01	01	01	01
8	026	2	01	01	01	01
8	028	1	33	19.1	33	21
8	028	2	35	21	35	21
8	028	3	33	19.1	33	21
8	030	1	35	21	35	21
8	030	2	33	19.1	33	21
8	030	3	35	21	35	21
8	032	1	33	19.1	33	21
8	032	2	35	21	35	21
8	032	3	39	19.2	39	25
8	034	1	33	19.1	33	21
8	034	2	35	21	35	21
8	034	3	35	21	35	21
8	036	1	33	19.1	33	21
8	036	2	35	21	35	21
8	038	1	33	19.1	33	21
8	038	2	35	21	35	21
8	040	1	35	21	35	21
8	042	1	33	19.1	33	21
8	042	2	39	19.2	39	25
8	042	3	33	19.1	33	21
8	042	4	39	19.2	39	25
8	044	1	33	19.1	33	21
8	044	2	39	19.2	39	25
8	044	3	35	27	35	21
8	044	4	33	19.1	33	21
8	044	5	39	19.2	39	25
8	046	1	39	19.2	39	25
8	046	2	33	19.1	33	21

8	046	3	35	27	35	21
8	046	4	01	03	01	21
8	046	5	33	19.1	33	21
8	046	6	39	19.2	39	25
8	048	1	31	23	31	21
8	048	2	33	19.1	33	21
8	048	3	37	25	37	23
8	050	1	33	19.1	33	21
8	050	2	37	25	37	23
8	050	3	31	23	31	21
8	050	4	33	19.1	33	21
8	052	1	33	19.1	33	21
8	052	2	31	23	31	21
8	052	3	33	19.1	33	21
8	054	1	33	19.1	33	21
8	054	2	35	21	35	21
8	056	1	33	19.1	33	21
8	056	2	35	21	35	21
8	058	1	35	27	35	21
8	058	2	39	17	39	25
8	058	3	35	21	35	21
8	060	1	35	21	35	21
8	062	1	31	23	31	21
8	062	2	33	19.1	33	21
8	062	3	39	19.2	39	21
8	062	4	37	25	37	23
8	064	1	31	23	31	21
8	064	2	37	25	37	23
8	066	1	31	23	31	21
8	066	2	33	19.1	33	21
8	066	3	31	23	31	21
8	066	4	37	25	37	23
8	068	1	33	19.1	33	21
8	068	2	31	23	31	21
8	068	3	31	23	31	21
8	070	1	33	19.1	33	21
8	070	2	31	23	31	21
8	072	1	31	23	31	21
8	072	2	33	19.1	33	21
8	072	3	31	23	31	21
8	072	4	37	25	37	23
8	074	1	31	23	31	21
8	074	2	37	25	37	23

	8	074	3	33	19.1	33	21
	8	074	4	31	23	31	21
	8	076	1	31	23	31	21
	8	076	2	33	19.1	33	21
	8	078	1	01	01	01	01
	8	078	2	25	15.2	25	25
	8	078	3	25	15.1	25	25
	8	078	4	01	03	01	01
	8	080	1	31	23	31	21
	8	080	2	33	19.1	33	21
	8	082	1	31	23	31	21
	8	082	2	33	19.1	33	21
	8	082	3	39	19.3	39	25
	8	082	4	33	19.1	33	21
	8	082	5	33	19.1	33	21
	8	082	6	33	19.1	33	21
	8	084	1	01	01	01	01
	8	084	2	01	03	01	01
	8	084	3	25	19.1	25	21
	8	084	4	01	01	01	01
	8	084	5	01	01	01	01
	8	084	6	25	15.2	25	25
	8	084	7	25	15.2	25	25
	8	086	1	31	23	31	21
	8	086	2	37	25	37	23
	8	088	1	31	23	31	21
	8	088	2	33	19.1	33	21
	8	088	3	31	23	31	21
	8	088	4	37	25	37	23
	8	090	1	33	19.1	33	21
	8	090	2	31	23	31	21
9							
	9	002	1	41	19.1	41	25
	9	004	1	41	19.1	41	25
	9	006	1	41	19.1	41	25
	9	008	1	41	19.1	41	25
	9	010	1	41	19.1	41	25
	9	012	1	41	19.1	41	25
	9	014	1	41	19.1	41	25
	9	016	1	41	19.1	41	25
	9	018	1	41	19.1	41	25
	9	020	1	41	19.1	41	25
	9	022	1	41	19.1	41	25

	9	024	1	41	19.1	41	25
	9	026	1	41	19.1	41	25
	9	028	1	41	19.1	41	25
	9	030	1	41	19.1	41	25
	9	032	1	01	01	01	01
	9	034	1	41	19.1	41	25
	9	036	1	41	19.1	41	25
	9	038	1	41	19.1	41	25
	9	040	1	41	19.1	41	25
	9	042	1	41	19.1	41	25

PDDUA

**LOGRADOUROS COM ISENÇÃO DE
RECUO PARA AJARDINAMENTO**

**ANEXO
2**

LOGRADOURO	LADO	TRECHO
Av. A J. Renner	Par/Impar	R.Lauro Muller até R.Dona Teodora
Vdt. Açorianos-Acesso Leste	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Alberto Bins	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Alberto Pasqualini	Par	R.Martins Fontes até Ten.Ary Tarragô
	Impar	Todo o Logradouro
Trav. Alfredo Costa	Impar	Todo o Logradouro
R. Aliança	Par/Impar	Av.Assis Brasil até R.Amoroso Costa
R. Almirante Barroso	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Almirante Tamandaré	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Amoroso Costa	Impar	R.João Zanenga até R.Aliança
R. Andradas dos	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Anita Garibaldi	Par/Impar	R.Líbero Badaró até R.Carlos Legori
R. Antão de Farias	Par/Impar	Todo o Logradouro
Trav. Araújo Ribeiro	Par/Impar	Todo o Logradouro
Pça. Argentina	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Assis Brasil	Par	R.Dona Sebastiana até R.Joaquim Silveira
	Impar	R.Dona Sebastiana até R.Dom C.J.G.Ponce de Leão
Av. Aureliano de F.Pinto	Par/Impar	Av.Borges Medeiros até Av.Getúlio Vargas
R. Avaí	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Azenha	Par/Impar	Todo o Logradouro
Trav.Azevedo	Par/Impar	R.Félix da Cunha até Av. Pernambuco
R. Barão do Amazonas	Par/Impar	Av.Protásio Alves até R.Caldre e Fião
Pça. Bartolomeu de Gusmão	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Benjamin Constant	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Bento Gonçalves	Par	Av. Azenha até R.Prof.Cristiano Fischer
	Impar	Av. Azenha até R. Vidal de Negreiros
Av. Borges de Medeiros	Par	Av. Mauá até Vdt.Açorianos-Acesso Leste
	Impar	Av. Mauá até R. Cel.Genuíno
R. Botafogo	Par	R.Múcio Teixeira até Av. Azenha
	Impar	Todo o Logradouro
R. Cabral	Impar	R.Ramiro Barcelos até R.Mariante
R. Cairú	Impar	Todo o Logradouro
R. Caldas Júnior	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Caldre e Fião	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Cância Gomes	Par/Impar	R.Voluntários da Pátria até R.São Carlos
R. Capitão Montanha	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Carazinho	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Carlos Chagas	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Carlos Legori	Par/Impar	R.Cisne até aprox.50m após a R.André A.Guillen
Trav. do Carmo	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Cassiano Nascimento	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Cauduro	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Ceará	Par/Impar	Av.Farrapos até R. Dr.João Inácio
R. Cel.Fernando Machado	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Cel.Genuíno	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Cel.Vicente	Par/Impar	Todo o Logradouro
Lg. Chaves	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Chaves Barcelos	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Comendador Alvaro Guaspari	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Comendador Azevedo	Par/Impar	Av. Farrapos até Rua São Carlos
Trav. Comendador Batista	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Comendador Manoel Pereira	Par/Impar	Todo o Logradouro

LOGRADOURO	LADO	TRECHO
R. Conceição da	Par/Impar	Todo o Logradouro
Pça. Conde de Porto Alegre	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Conde de Porto Alegre	Par/Impar	Av. São Paulo até Av. Farrapos
R. Conselheiro Camargo	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Correa Lima	Par/Impar	R.José de Alencar até Trav. Missões
	Par	R. Mutualidade até a R. Banco da Província
Av. Cristóvão Colombo	Par	R. Dr. Barros Cassal até Av. B.Constant
	Impar	R.Dr.Barros Cassal até Quintino Bocaiúva
R. Décio Martins Costa	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Demétrio Ribeiro	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Desembargador André da Rocha	Par/Impar	Todo o Logradouro
Ac. Dir. Ac. Loureiro-Osvaldo	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dir. Dois Mil Cento e Tres	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dir. Dois Mil Cento e Um	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dir. Dois Mil Trezentos e Quatro	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dir. Mil Trezentos e Quatro	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dir. Mil Trezentos e Três	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dir. Novecentos Cinquenta e Dois	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dom Diogo de Souza	Par	Todo o Logradouro
Pça Dom Feliciano	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dom João VI	Par	Av. Prof. Oscar Pereira até R. Martim Minaberry
	Impar	Todo o Logradouro
Pça. Dom Sebastião	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dr. Barros Cassal	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dr. Carlos Flores	Par/Impar	mediante consulta ao SMGP
R. Dr. Cecílio Monza	Par/Impar	mediante consulta ao SMGP
R Dr. Feliciano Falcão	---	na testada correspondente aos fundos do lotes da Rua Gen. Souza Doca
R. Dr. Flores	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dr. Sebastião Leão	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Dr. Timóteo	Par/Impar	R.Olinda até Av. Cristóvão Colombo
R. Duque de Caxias	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Edu Chaves	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Enes Bandeira	Par/Impar	Todo o Logradouro
Trav. Eng. Acilino Carvalho	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Eng. Ludolfo Boehl	Par/Impar	R.Prof.Carvalho Freitas até o Arroio Cascata
Av. Érico Veríssimo	Par/Impar	Av. Getúlio Vargas até Av. Ipiranga
R. Ernesto Alves	Par/Impar	R.Voluntários da Pátria até Av. Farrapos
R. Espírito Santo	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Euclides da Cunha	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Eugênio Rodrigues	Impar	R. Antônio Rocha M. Leite até Ten. Arizoly Fagundes
Av. Faria Lobato	Par/Impar	Todo o Logradouro
Av. Farrapos	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Félix da Cunha	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Fernando Abbott	Par/Impar	R.Enes Bandeira até R.da Varzea
R. Figueredo Mascarenhas	Par/Impar	R.Luiz de Campos até 30m após a R. Luiz de Campos
Trav. Francisco de L.Truda	Par/Impar	Todo o Logradouro
Pça. Garibaldi	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Garibaldi	Par/Impar	Lg.Vesp.J.Veppo até av.Cristóvão Colombo
R.Gen. Andrade Neves	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. General Auto	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Gen. Bento Martins	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Gen. Câmara	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Gen. Canabarro	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Gen. Cipriano Ferreira	Par/Impar	Todo o Logradouro
R. Gen. João Manoel	Par/Impar	Todo o Logradouro
LOGRADOURO	LADO	TRECHO

R. Gen. Lima e Silva	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Pça. Gen. Osório	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Gen. Portinho	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Gen. Salustiano	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Gen. Vasco Alves	Par	R.dos Andradas até R. Washington Luiz
	Ímpar	Todo o Logradouro
R. Gen. Vitorino	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Guaíba		Próximo à R. Pão de Açúcar conforme planta 2 da Res. 1554/94
Av. Heitor Vieira	Par/Ímpar	mediante consulta ao SMGP
R. Hoffmann	Par/Ímpar	R.Voluntários da Pátria até Av. C.Colombo
Av. Ijuí	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Vdt.Imperatriz Leopoldina acesso Oeste	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Pça. Inácio Antônio da Silva	Par/Ímpar	mediante consulta ao SMGP
Av. Independência	Par/Ímpar	R.Cel.Vicente até R. Gen. João Telles
R. Irmão Inocêncio Luiz	Par	R.Noel Rosa até R. Samaritana
R. Irmão José Otão	Par/Ímpar	R.Sarmento Leite até R. Dr.Barros Cassal
R. Jacinto Gomes	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Javari	Par/Ímpar	R.Amoroso Costa até R. Ouro Preto.
R. Jerônimo Coelho	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. João Alfredo	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Lg. João Amorim de Albuquerque	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. João do Rio	Par	R.Paulino Azurenha até R.Ferreira Araújo
Av. João Pessoa	Par	Av.Sen.Salg.Filho até R. Laurindo
	Ímpar	Av.Sen.Salg.Filho até Av. da Azenha
Av. João Wallig	Ímpar	Av.Assis Brasil até aprox.210m após a R.Carlos Legori
R. Joaquim Silveira	Par/Ímpar	Av.Assis Brasil até Av. Sertório
R. Jorge Mello Guimarães	Par/Ímpar	Na área abrangida pelo Pólo 4.98
R. Jorn.Archymedes Fortini	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. José Bonifácio	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Trav. José Carlos Dias de Oliveira	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. José de Alencar	Par	Av. Praia de Belas até R.Paes de Andrade
	Ímpar	Av. Praia de Belas até R. Eurico Lara
R. José do Patrocínio	Par/Ímpar	R.Cel. Genuíno até Av. Venâncio Aires
Vdt.José Loureiro da Silva - acesso Annes Dias	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Vdt. José Loureiro da Silva - acesso João Pessoa	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. José Montauray	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Júlio de Castilhos	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Pça. Júlio de Castilhos	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Lauro Müller	Par	Av. A. J. Renner até R. Dona Teodora
R. Leão XIII	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Lobo da Costa	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Lopo Gonçalves	Par	R. João Alfredo até Trav. dos Venezianos
Av. Loureiro da Silva	Par	Av. Pres. João Goulart até R. Gen. Vasco Alves - Vdt. Açorianos - Acesso Leste até Av. João Pessoa
	Ímpar	R. João Alfredo até Av. João Pessoa
R. Luiz de Campos	Par/Ímpar	De 70m antes da R. Martins Bastos até a R.Figueiredo Mascarenhas
Pça. Marechal Deodoro	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Marechal Floriano Peixoto	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Mariante	Par/Ímpar	R. Liberdade até Av. Protásio Alves
Trav. Mário Cinco Paus	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Mário de Artagão	Par	R. Paulino Azurenha até R. Manoel Vitorino
Av. Mauá	Par/Ímpar	R. Gen. Portinho até R. da Conceição
Le. Mercado Públ. Central- Externo	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
LOGRADOURO	LADO	TRECHO
Av. Missões	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Monteiro Lobato	Ímpar	Todo o Logradouro

Pça. Montevideo	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Mostardeiro	Par	Face Coincidente com a Pça. Júlio de Castilhos
	Ímpar	Imóveis que fazem frente à Praça Júlio de Castilhos
R. Moura Azevedo	Par/Ímpar	Av. Pres. Franklin Roosevelt até Av. Farrapos
R. Múcio Teixeira	Par/Ímpar	Av. Aureliano de F. Pinto até Av. Ganzo
R. Nossa Senhora das Graças	Ímpar	R. Prof. Demophilo Xavier até R. Dom Vital
R. Olavo Barreto Viana	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Osvaldo Aranha	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Pça. Osvaldo Cruz	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Vdt. Otávio Rocha	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Otávio Rocha	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Pça. Otávio Rocha	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Otto Niemeyer	Par/Ímpar	Av. Cavahada até Av. Vicente Monteggia
R. Ouro Preto	Par/Ímpar	R. Javari até Av. Sertório
Trav. Outeiro	Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Padre Tomé	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Panamericana	Par/Ímpar	Av. Assis Brasil até R. Montreal
R. Pão de Açúcar	Ímpar	Entre os nºs 35 e 163
Av. Pará	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Paraná	Par	R. Ernesto Fontoura até Av. Polônia
R. Paulino Azurena	Par/Ímpar	R. João do Rio até R. Pedro Boticário
Trav. Paz	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Pereira Franco	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Pça. Pereira Parobé	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Perfume	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Pinto Bandeira	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Plínio Brasil Milano	Par/Ímpar	R. Auxiliadora até Av. Carlos Gomes
Av. Praia de Belas	Par	Av. Borges de Medeiros até R. da República
Av. Presidente Castelo Branco	Par/Ímpar	R. da Conceição até Lg. Vesp. Júlio Veppo, a partir do Lg. Vesp. Júlio Veppo - Isenção Parcial
Av. Presidente Franklin Roosevelt	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Presidente João Goulart	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Presidente Juarez	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Primeiro de Março	Par	R. Dona Firmina até R. São Guilherme
Av. Princesa Isabel	Ímpar	Av. Prof. Oscar Pereira até Av. Bento Gonçalves
R. Prof. Annes Dias	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Protásio Alves	Par	R. Ramiro Barcelos até Av. Montenegro
	Ímpar	R. Ramiro Barcelos até Av. Tarso Dutra R. Alfredo F. Rodrigues até R. São Domingos
R. Quintino Bandeira	Par/Ímpar	Av. Pres. Franklin Roosevelt até Av. Farrapos
Pça. Quinze de Novembro	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Ramiro Barcelos	Par	R. Voluntários da Pátria até Av. Cristóvão Colombo R. 24 De Outubro até Av. Ipiranga
	Ímpar	R. Voluntários da Pátria até Av. Cristóvão Colombo Av. Independência até Av. Ipiranga
Pça. Raul Pilla	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. República da	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Riachuelo	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Trav. R. dos Cataventos	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Pça. Rui Barbosa	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Santa Teresinha	Par/Ímpar	Av. José Bonifácio até Av. Venâncio Aires
R. Santana	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Santos Dumont	Par/Ímpar	R. Cância Gomes até R. Álvaro Chaves
Av. São Paulo	Par/Ímpar	R. Cairú até R. Conde de Porto Alegre
Av. São Pedro	Par/Ímpar	R. Voluntários da Pátria até Av. Benjamin Constant
R. Sape	Par	R. João Wallig até Pça. Dr. Gastão Santos

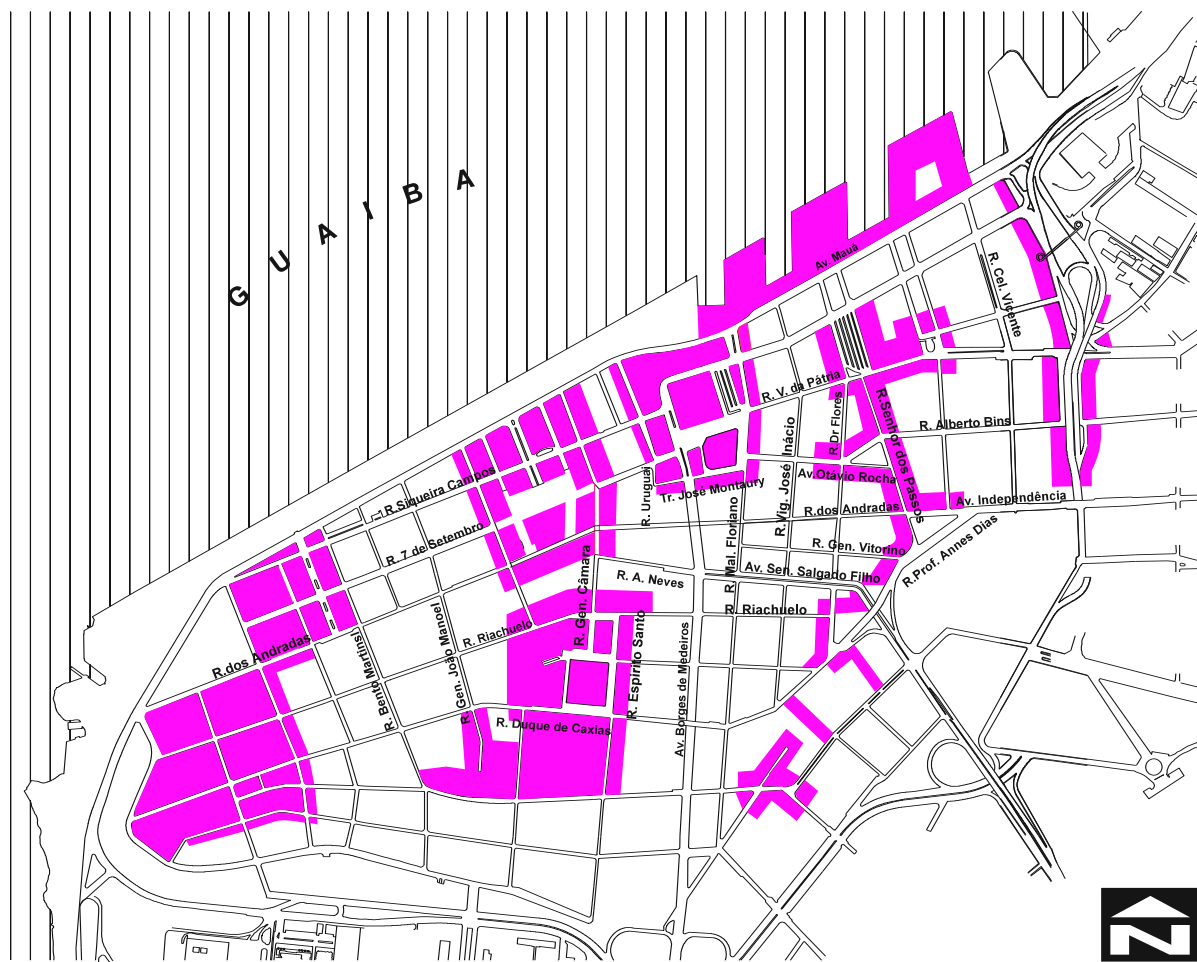
LOGRADOURO	LADO	TRECHO
R. Sarmento Leite	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Sen. Salgado Filho	Par/Ímpar	Todo o Logradouro

R. Senhor dos Passos	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Sepulveda	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Av. Sertório	Par	R. Voluntários da Pátria até 150m após a R. Augusto Severo Av. Assis Brasil até R. Francisco Pinto da Fontoura
	Ímpar	R. Voluntários da Pátria até R. Augusto Severo
R. Sete de Setembro	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Silva Só	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Siqueira Campos	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Sofia Veloso	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Souza Reis	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Taveira Junior	Par/Ímpar	Trecho final do Logradouro de 63,80 m. a partir do nº 656
Lg Tunel Da Conceição Ac. Osvaldo Aranha	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Trav. Tuyuty	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Uruguai	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Várzea da	Par/Ímpar	R. Fernando Abbot até Av. Sertório
R. Vasco da Gama	Ímpar	R. Miguel Tostes até R. Mariante
Av. Venâncio Aires	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
Lg. Vespasiano Júlio Veppo	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Vicente da Fontoura	Par	Av. Bento Gonçalves até Av. Ipiranga e os números 2580, 2590 E 2600
	Ímpar	Av. Bento Gonçalves até Av. Ipiranga
R. Vieira de Castro	Par/Ímpar	Av. José Bonifácio até Av. Venâncio Aires
R. Vigário José Ignácio	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Vinte e Quatro de Maio	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Vinte e Quatro de Outubro	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Visconde de Macaé	Ímpar	R. Álvares Cabral até R. Dom Diogo de Souza
Lg. Visconde do Cairú	Par/Ímpar	Todo o Logradouro
R. Voluntários da Pátria	Par/Ímpar	Pça. Pereira Parobé até Av. Sertório
R. Washington Luiz	Par/Ímpar	Todo o Logradouro

PDDUA

**IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS
ESPECIAIS DE INTERESSE
CULTURAL NA ÁREA CENTRAL**

**ANEXO
3**



PDDUA

DENSIDADES BRUTAS

**ANEXO
4**

ÁREA DE OCUPAÇÃO	CÓDIGO	ZONA	DENSIDADE BRUTA - 85% DE CONSOLIDAÇÃO					
			SOLO PRIVADO		SOLO CRIADO		TOTAL	
			hab/ha (moradores + em- pregados)	econ./ha	hab/ha	econ./ha	hab/ha	econ./ha
INTENSIVA	01	Predom. Residencial, Mistas	140	40	-	-	140	40
	03	Predom. Residencial, Mistas, Predom. Produtiva	140	40	-	-	140	40
	05	Predom. Residencial, Mistas, Predom. Produtiva	280	80	70	20	350	100
	07	Predom. Residencial, Mistas, Predom. Produtiva	280	80	70	20	350	100
	09	Corredor de Centralidade e de Urbanidade	280	80	105	30	385	110
	11	Predom. Residencial, Mistas, Predom. Produtiva	315	90	70	20	385	110
	13	Corredor de Centralidade e de Urbanidade	315	90	105	30	420	120
	15	Predom. Residencial, Mistas 1 a 11, Predom. Produtiva	385	110	70	20	455	130
	17	Corredor de Centralidade e de Urbanidade	385	110	105	30	490	140
	19	Predom. Residencial, Mistas, Centro Histórico, Corredor de Urbanidade e de Centralidade	525	150	-	-	525	150
	21	Mista Especial	350	100	105	30	455	130
	23	Área Especial de Interesse Insti- tucional	conforme projeto específico					
25	Área Especial	conforme projeto específico						
RAREFEITA	31	Área de Produção Primária	2	0,5	-	-	2	0,5
	33	Área de Proteção ao Amb.Nat.	7	2	-	-	7	2
	35	Área de Des. Diversificado	17	5	-	-	17	5
	37	Corredor Agro-Industrial	10	3	-	-	10	3
	39	Área Especial	conforme projeto específico					
INT./RAR.	41	Área Especial	conforme projeto específico					

PDDUA

REGIME DE ATIVIDADES

**ANEXO
5**

PDDUA	GRUPAMENTO DE ATIVIDADES	ANEXO 5.1
CÓDIGO	ZONAS DE USO	
01	Predominantemente Residencial	
03	Mista 01	
05	Mista 02	
07	Mista 03	
09	Mista 04	
11	Mista 05	
13	Área Predominantemente Produtiva	
15	Área de Interesse Cultural 15.1 - Parques Urbanos 15.2 - Interesse Cultural	
17	Área de Interesse Institucional	
19	Área de Proteção do Ambiente Natural 19.1 - Proteção do Ambiente Natural 19.2 - Parques Naturais 19.3 - Reserva Biológica	
21	Área de Desenvolvimento Diversificado	
23	Área de Produção Primária	
25	Corredor Agro-Industrial	
27	Área com Potencial de Intensiva	

Observações:

- Estes Grupamentos estão representados espacialmente no Anexo 1.1 - Divisão Territorial e Zoneamento de Usos / Mapa 1:15.000.
- A classificação das atividades e os condicionantes para sua implantação no território, são apresentados nos Anexos a seguir.
- Os grupamentos de Atividades 15 e 17 terão regime de atividades definido por legislação específica.

1. RESIDENCIAL:

- 1.1.Habitação
- 1.2.Habitação para zeladoria

2. COMÉRCIO**2.1. Comércio varejista****2.1.1. Comércio varejista INÓCUO:**

- 2.1.1.1. antiguidades
- 2.1.1.2. armarinho/bijuterias
- 2.1.1.3. armazém
- 2.1.1.4. artigos desportivos
- 2.1.1.5. artigos fotográficos
- 2.1.1.6. artigos de plástico e borracha
- 2.1.1.7. artigos do vestuário
- 2.1.1.8. artigos lotéricos
- 2.1.1.9. bazar
- 2.1.1.10. brinquedos
- 2.1.1.11. calçados/artefatos de couro
- 2.1.1.12. carnes e derivados
- 2.1.1.13. confeitaria/bomboniere
- 2.1.1.14. farmácia/drogaria/perfumaria sem manipulação
- 2.1.1.15. ferragem
- 2.1.1.16. floricultura
- 2.1.1.17. loja de flores e folhagens
- 2.1.1.18. fruteira
- 2.1.1.19. joalheria
- 2.1.1.20. livraria
- 2.1.1.21. material elétrico
- 2.1.1.22. ótica
- 2.1.1.23. papelaria
- 2.1.1.24. presentes/artesanatos/*souvenirs*
- 2.1.1.25. tabacaria/revistas
- 2.1.1.26. vidraçaria
- 2.1.1.27. instrumentos médico hospitalares/material odontológico, aparelhos ortopédicos e equipamentos científicos e de laboratórios
- 2.1.1.28. artigos de decoração

2.1.2. Comércio varejista com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 1:

- 2.1.2.1. bar/café/lancheria
- 2.1.2.2. depósito ou posto de revenda de gás - classe 1 e 2
- 2.1.2.3. funerária
- 2.1.2.4. hortomercado
- 2.1.2.5. padaria sem utilização de forno a lenha
- 2.1.2.6. posto de abastecimento

- 2.1.2.7. restaurante e pizzaria sem forno a lenha
 - 2.1.2.8. farmácia/drogaria/perfumaria
 - 2.1.3. Comércio varejista com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 2:
 - 2.1.3.1. artigos religiosos
 - 2.1.3.2. centro comercial
 - 2.1.3.3. discos e fitas
 - 2.1.3.4. eletrodomésticos
 - 2.1.3.5. equipamentos de segurança
 - 2.1.3.6. equipamentos de som
 - 2.1.3.7. loja de departamentos
 - 2.1.3.8. máquinas, aparelhos, equipamentos diversos
 - 2.1.3.9. máquinas, aparelhos, equipamentos diversos de grande porte
 - 2.1.3.10. móveis
 - 2.1.3.11. peças e acessórios para veículos
 - 2.1.3.12. produtos agrícolas veterinários
 - 2.1.3.13. supermercado
 - 2.1.3.14. veículos
 - 2.1.3.15. padaria
 - 2.1.3.16. restaurante e pizzaria
 - 2.1.3.17. churrascaria
 - 2.1.3.18. depósito ou posto de revenda de gás - classe 3
 - 2.2. Comércio atacadista:
 - 2.2.1. Comércio atacadista com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 2:
 - 2.2.1.1. alimentos
 - 2.2.1.2. bebidas e fumo
 - 2.2.1.3. vestuários e têxteis
 - 2.2.1.4. peles e couros
 - 2.2.1.5. papel, artigos para papelarias
 - 2.2.1.6. produtos para fotografia e cinematografia
 - 2.2.1.7. materiais óticos e cirúrgicos
 - 2.2.1.8. instrumentos musicais
 - 2.2.1.9. mobiliário
 - 2.2.1.10. máquinas, veículos e equipamentos
 - 2.2.1.11. produtos farmacêuticos
 - 2.2.1.12. materiais de construção
 - 2.2.2. Comércio atacadista com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 3:
 - 2.2.2.1. depósito ou posto de revenda de gás⁽¹⁾ - classe 4 e 5
 - 2.2.2.2. minérios, metais, resinas, plásticos, borrachas
 - 2.2.2.3. alimentos armazenados em câmaras frigoríficas
 - 2.2.2.4. gráficas
3. SERVIÇOS:
- 3.1. Serviços INÓCUOS:
 - 3.1.1. agência de Correios e Telégrafos
 - 3.1.2. agência de locação de móveis, louças e semelhantes
 - 3.1.3. agência de viagens e turismo
 - 3.1.4. agência telefônica
 - 3.1.5. ambulatórios
 - 3.1.5.1. pequeno ambulatório
 - 3.1.5.2. posto de atendimento médico

⁽¹⁾Conforme Lei Municipal 7554 de 19 de fevereiro de 1994.

- 3.1.6. barbearia, salão de beleza e massagista
 - 3.1.7. reparação de calçados e demais artigos de couro
 - 3.1.8. clínicas e policlínicas sem utilização de caldeiras:
 - 3.1.8.1. de repouso e geriatria
 - 3.1.8.2. médica
 - 3.1.8.3. odontológica
 - 3.1.8.4. banco de sangue
 - 3.1.9. confecção sob medida de artigos do vestuário
 - 3.1.10. consultórios:
 - 3.1.11. médicos
 - 3.1.12. odontológicos
 - 3.1.13. empresa de limpeza e vigilância sem armazenamento de produtos químicos
 - 3.1.14. escritórios profissionais
 - 3.1.15. estúdio de pintura, desenho e escultura
 - 3.1.16. posto médicos de atendimento de urgência
 - 3.1.17. arquivo
 - 3.1.18. biblioteca
 - 3.1.19. galeria de arte
- 3.2. Serviços com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 1:
- 3.2.1. centro cultural
 - 3.2.2. centro esportivo
 - 3.2.3. clube
 - 3.2.4. conselho comunitário e associação de moradores
 - 3.2.5. creche, escola maternal, centro de cuidados e estabelecimento de ensino pré-escolar
 - 3.2.6. entidade de classe e sindical
 - 3.2.7. equipamentos administrativos:
 - 3.2.7.1. estadual
 - 3.2.7.2. federal
 - 3.2.7.3. municipal
 - 3.2.8. equipamentos de segurança pública:
 - 3.2.8.1. prédios e instalações vinculados ao corpo de bombeiros
 - 3.2.8.2. prédios e instalações vinculados ao sistema penitenciário
 - 3.2.8.3. prédios e instalações vinculados às polícias civil e militar
 - 3.2.9. escola especial
 - 3.2.10. estabelecimentos de ensino formal
 - 3.2.10.1. de 1º grau
 - 3.2.10.2. de 2º grau
 - 3.2.10.3. de 3º grau
 - 3.2.11. garagem comercial
 - 3.2.12. garagem geral
 - 3.2.13. hospitais:
 - 3.2.13.1. geral
 - 3.2.13.2. pronto socorro
 - 3.2.13.3. psiquiátrico
 - 3.2.14. hotel
 - 3.2.15. instituição científica e tecnológica
 - 3.2.16. museu
 - 3.2.17. templo e local de culto em geral
 - 3.2.18. serviços de reparação e conservação

- 3.2.18.1. douração e encadernação
- 3.2.18.2. funilaria
- 3.2.18.3. lavagem e lubrificação
- 3.2.18.4. pintura de placas e letreiros
- 3.2.18.5. reparação de artigos de borracha (pneus, câmara de ar e outros artigos)
- 3.2.18.6. reparação de artigos de madeira, do mobiliário (móveis, persianas, estofados, colchões, etc.)
- 3.2.18.7. reparação de artigos diversos, jóias e relógios, instrumentos musicais, científicos, aparelhos de precisão, brinquedos e demais artigos não especificados
- 3.2.18.8. reparação de instalações elétricas, hidráulicas e de gás
- 3.2.18.9. reparação de máquinas e aparelhos elétricos ou não
- 3.2.19. tinturaria e lavanderia sem caldeira
- 3.2.20. escola de cultura física
- 3.2.21. estúdio fotográfico
- 3.2.22. laboratório clínico
- 3.2.23. serviços de buffet
- 3.3. Serviços com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 2:
 - 3.3.1. agência de guarda móveis
 - 3.3.2. agência de locação de caminhões, máquinas e equipamentos
 - 3.3.3. agência de locação de *trailers* e camionetas
 - 3.3.4. agência de locação de veículos (automóveis, motocicletas e bicicletas)
 - 3.3.5. agência de sonorização
 - 3.3.6. banco
 - 3.3.7. boliches, bilhares e bingos
 - 3.3.8. casa noturna
 - 3.3.9. cinema
 - 3.3.10. empresa de taxi, lotação e ônibus
 - 3.3.11. estação de radiodifusão
 - 3.3.12. estação de telefonia
 - 3.3.13. estação de televisão
 - 3.3.14. equipamentos veterinários:
 - 3.3.14.1. consultório veterinário
 - 3.3.14.2. clínica, alojamento e hospital veterinário
 - 3.3.15. financeira
 - 3.3.16. jogos eletrônicos
 - 3.3.17. motel
 - 3.3.18. oficinas:
 - 3.3.18.1. de esmaltação
 - 3.3.18.2. de galvanização
 - 3.3.18.3. de niquelagem e cromagem
 - 3.3.18.4. de reparação e manutenção de veículos automotores
 - 3.3.18.5. de retificação de motores
 - 3.3.18.6. serralheria
 - 3.3.18.7. tornearia
 - 3.3.19. serviço de ajardinamento
 - 3.3.20. teatro
 - 3.3.21. sauna, duchas e termas
 - 3.3.22. clínicas e policlínicas:
 - 3.3.22.1. de repouso e geriatria
 - 3.3.22.2. médica

- 3.3.22.3. odontológica
- 3.3.22.4. banco de sangue
- 3.3.23. tinturaria e lavanderia
- 3.3.24. empresa de limpeza e vigilância
- 3.4. Serviços com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL DE NÍVEL 3:
 - 3.4.1. empresa de dedetização, desinfecção, aplicação de sinteco e pintura de imóveis
 - 3.4.2. empresas de mudança
 - 3.4.3. serviços de construção civil, terraplanagem e escavações, pavimentação, estaqueamento, urbanização, demolições, fundações, estruturas e concreto, impermeabilização e demais serviços similares
 - 3.4.4. transportadora
 - 3.4.5. depósitos
- 4. INDÚSTRIAS:
 - 4.1. Indústrias INÓCUAS - a serem classificadas pelo Sistema Municipal de Gestão e Planejamento
 - 4.2. Indústrias com INTERFERÊNCIA AMBIENTAL - a serem classificadas pelo Sistema Municipal de Gestão e Planejamento
- 5. ATIVIDADES ESPECIAIS:
 - 5.1. Cemitérios e crematórios
 - 5.2. Equipamentos especiais esportivos e de lazer, autódromos, hipódromos, estádios, parques, quadras de escola de samba, parques temáticos, circos, feiras, etc.
 - 5.3. Aeroportos, Heliportos, Portos, Marinas, Rodoviária, Terminais de Passageiros e Carga, etc.
 - 5.4. Extração de minerais metálicos ou não e similares

As atividades a seguir relacionadas, por suas especificidades, deverão merecer por parte do Sistema Municipal de Gestão e Planejamento, estudo de viabilidade urbanística, mesmo quando sua implantação constar como permitida no anexo 5.4.

- casas noturnas com área superior a 200m² de área computável
- centro comercial e shopping center
- centro cultural
- clube
- comércio atacadista e depósitos maiores ou iguais à 2000 m² de área computável
- comércio varejista e serviços, maiores ou iguais à 5000m² de área computável
- creche, escola maternal, centro de cuidados e estabelecimento de ensino pré-escolar
- depósitos ou postos de revenda de gás, conforme Anexo 5.9
- equipamentos administrativos
- equipamentos de segurança pública
- estabelecimentos de ensino formal
- estação de radiodifusão
- estação de telefonia
- estação de televisão
- funerária
- garagem comercial para mais de 100 carros
- garagem geral (lotação, ônibus, outros veículos similares)
- hortomercado
- hospital
- indústria com interferência ambiental
- instituição científica e tecnológica
- jogos eletrônicos
- posto de abastecimento
- restaurante em UEUs predominantemente residenciais (GA 01)
- supermercado
- templo e local de culto em geral
- atividades especiais

		PREDOMINANTE RESIDENCIAL GA 01	MISCIGENAÇÃO					PREDOMINANTE PRODUTIVA GA 13
			MISTA 1 GA 03	MISTA 2 GA 05	MISTA 3 GA 07	MISTA 4 GA 09	MISTA 5 GA 11	
HABITAÇÃO		SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO ⁽²⁾	PROIBIDO
COMÉRCIO VAREJISTA	INÓCUO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 1	bar/café/lancheria e restaurante ⁽³⁾ funerária ⁽¹⁾	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 2	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO
COMÉRCIO ATACADISTA	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 2	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 3	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO
SERVIÇOS	INÓCUOS	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 1	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 2	PROIBIDO	mo-téis;saunasdu chas;termas ⁽¹⁾	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 3	PROIBIDO	PROIBIDO	PROIBIDO	transportadoras e empresas de mudança ⁽¹⁾	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO
INDÚSTRIAS	INÓCUAS	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL	PROIBIDO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO	SEM RESTRIÇÃO

SEM RESTRIÇÃO - Todas as atividades desta classificação tem possibilidade de implantação.

PROIBIDO - Todas as atividades desta classificação têm vedada sua possibilidade de implantação.

⁽¹⁾ - Somente estas atividades desta classificação têm vedada sua possibilidade de implantação nas UEUs contempladas com o Grupamento de Atividades correspondente; as outras têm possibilidade de implantação.

⁽²⁾ - Atividade Residencial permitida através de Projeto Especial

⁽³⁾ - Atividade permitida, porém com condicionante de horário diurno e vespertino.

		PREDOMINANTE RESIDENCIAL GA 01	MISCIGENAÇÃO					PREDOMINANTE PRODUÇÃO GA 13
			MISTA 1 GA 03	MISTA 2 GA 05	MISTA 3 GA 07	MISTA 4 GA 09	MISTA 5 GA 11	
HABITAÇÃO		SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	
COMÉRCIO VAREJISTA⁽²⁾	INOCUO	200 m ²	1500 m ²	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 1	200 m ²	1500 m ²	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 2		1500 m ²	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE
COMÉRCIO ATACADISTA⁽³⁾	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 2		1500 m ²	500 m ²	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 3					SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE
SERVIÇOS	INOCUOS	200 m ²	1500 m ²	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 1	1500 m ² para atividades relacionadas nos itens 3.2.01 até 3.2.18 e 200 m ² para as demais	1500 m ²	500 m ² para: serviços de reparação e conservação. ⁽¹⁾ Demais atividades: SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 2		1500 m ²	500 m ² para: oficinas ⁽¹⁾	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL NÍVEL 3				SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE	SEM LIMITE
INDÚSTRIAS	INÓCUAS	200 m ²	500 m ²	500 m ²	1500 m ²	1500 m ²	SEM LIMITE	SEM LIMITE
	INTERFERÊNCIA AMBIENTAL		500 m ²	500 m ²	1500 m ²	1500 m ²	SEM LIMITE	SEM LIMITE

SEM LIMITE - As atividades previstas pelo grupamento estão isentas de limite de porte.

Independente da situação referida no grupamento, as atividades poderão requerer aumento de porte mediante o disposto no §2º do art. 99.

(1) - Somente as atividades desta classificação têm porte máximo de implantação nas UEUs contempladas com o Grupamento de Atividades correspondente; as outras não têm porte máximo de implantação

(2) - A implantação de atividades de Comércio Varejista e Serviços maiores ou iguais a 5000 m², ficam condicionadas à avaliação pelo SMGP.

(3) - A implantação de atividades de Comércio Atacadista e Depósitos maiores ou iguais a 2000 m², ficam condicionadas à avaliação pelo SMGP.

GA	Tipo de Área	Atividades Permitidas
19	Área de Proteção do Ambiente Natural: 19.1 - Proteção do Ambiente Natural 19.2 - Parque Natural 19.3 - Reserva Biológica	<ul style="list-style-type: none">- Habitação- Atividades relacionadas ao lazer e ao turismo- Atividades educacionais e científicas relacionadas à proteção da fauna, da flora e da paisagem- Atividades educacionais e científicas
21	Área de Desenvolvimento Diversificado	<ul style="list-style-type: none">- Habitação e seus complementares- Atividades relacionadas ao lazer e ao turismo- Atividades educacionais e científicas relacionadas à proteção da fauna, da flora e da paisagem- Atividades extrativas, produtivas e complementares à dinâmica econômica de áreas de ocupação rarefeita.
23	Área de Produção Primária	<ul style="list-style-type: none">- Atividades relacionadas ao lazer e ao turismo- Atividades vinculadas à produção primária e extrativa- Indústrias vinculadas à produção rural por propriedade
25	Corredor Agro-Industrial	<ul style="list-style-type: none">- Indústrias vinculadas à produção rural exclusive de produtos agrotóxicos e fertilizantes- Demais atividades de apoio à produção agroindustrial
27	Área com Potencial de Ocupação Intensiva ⁽¹⁾	<ul style="list-style-type: none">- Habitação e seus complementares- Atividades relacionadas ao lazer e ao turismo- Atividades educacionais e científicas relacionadas à proteção da fauna, da flora e da paisagem- Atividades extrativas, produtivas e complementares à dinâmica econômica de áreas de ocupação rarefeita.

⁽¹⁾ - Quando utilizada para projeto habitacional de interesse social, o Grupamento de Atividades adotado será o da Área de Ocupação Intensiva, definido mediante Projeto Especial.

<p>ATIVIDADES CONFORMES</p>	<p>As ATIVIDADES CONFORMES são as constantes dos padrões urbanísticos, segundo as tendências de uso das diversas áreas.</p>		
<p>ATIVIDADES DESCONFORMES</p>	<p>As ATIVIDADES DESCONFORMES compreendem, aquelas que, estando em desacordo com o PDDUA, podem ser classificadas em:</p>	<p><u>ATIVIDADES COMPATÍVEIS</u> - São aquelas que, embora não se enquadrando nas características da área em que ocorram e no grupamento vigorante na respectiva Unidade de Estruturação Urbana, têm condicionantes tais, relativos as suas dimensões e funcionamento, que não desfigurem aquela e que até a presente data não tenha sido registrado nos órgãos competentes, reclamações por parte dos moradores do entorno.</p>	<p>Fica permitida ampliação da atividade considerada COMPATÍVEL, desde que a ampliação não descaracterize a área onde se encontra, a critério do Sistema Municipal de Gestão do Planejamento.</p>
		<p><u>ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS</u> - São aquelas que descaracterizam claramente a área em que se encontram. Obs. Quando houver viabilidade de abrandamento do grau de desconformidade de uma atividade incompatível, de tal modo que a mesma possa ser considerada compatível, o SMGP estabelecerá condições e prazos para esta adaptação.</p>	<p>Ressalvadas as hipóteses de obras essenciais à segurança e higiene das edificações, ficam vedadas quaisquer obras de ampliação ou reforma que impliquem no aumento do exercício da atividade considerada INCOMPATÍVEL, da capacidade de utilização das edificações, instalações ou equipamentos, ou da ocupação do solo a ela vinculada.</p>
<p>PRÉDIOS DESCONFORMES</p>	<p>Os PRÉDIOS DESCONFORMES compreendem aqueles que, aprovados e licenciados, anteriormente à vigência desta Lei, não atendem aos padrões urbanísticos relativos ao porte ou uso, vigorantes na respectiva Unidade de Estruturação Urbana, em função de suas destinações específicas, face a aspectos edilícios próprios.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Nos <u>prédios desconformes</u>, será permitido outros usos , a critério do SMGP. - Nos <u>prédios residenciais unifamiliares</u>, preexistentes à vigência desta Lei, será permitida a instalação de atividades previstas nos Grupamentos de Atividades, ainda que os mesmos não atendam aos padrões relativos ao porte daquelas atividades, desde que comprovado pelo SMGP o não comprometimento da área. - Nos prédios com área de até 300 m² (trezentos metros quadrados), fica dispensada da consulta ao SMGP. - Nos prédios desconformes é permitida a utilização de solo criado sob forma de ajustes de projeto e de áreas construtivas não adensáveis. 	

Classes Condições	kg de GLP	Equivalente em Botijões
1	520	40
2	1.300	100
3	5.200	400
4	39.000	3.000
5	mais de 39.000	mais de 3.000

a) Área de armazenamento dos recipientes localizados no interior das edificações

Classes Condições	1	2	3	4	5
Entre os equipamentos	20,00m	20,00m	20,00m	20,00m	20,00m
Locais de aglomeração de pessoas: escolas, hospitais, quartéis, cinemas, teatros e igrejas.	10,00m	15,00m	20,00m	30,00m	40,00m
De aparelhos produtores de calor: chama, fiação, bombas de gasolina ou óleo diesel.	10,00m	10,00m	10,00m	10,00m	10,00m

a) Área de armazenamento dos recipientes localizados fora das edificações

Classes Condições	1	2	3	4	5
Entre os equipamentos	20,00m	20,00m	20,00m	20,00m	20,00m
Locais de aglomeração de pessoas: escolas, hospitais, quartéis, cinemas, teatros e igrejas.	5,00m	7,00m	10,00m	15,00m	20,00m
Do alinhamento da via pública (nas vias com isenção de recuo para ajardinamento)	-	-	3,00m	5,00m	8,00m
Das edificações circunvizinhas	1,50m	3,00m	5,00m	7,50m	10,00m
De aparelhos produtores de calor: chama, fiação, bombas de gasolina ou óleo diesel.	10,00m	10,00m	10,00m	10,00m	10,00m

Obs.: Muro obrigatório nas divisas com altura mínima de 2,00m

PDDUA

**ÍNDICES DE APROVEITAMENTO,
SOLO CRIADO, QUOTA IDEAL MÍNIMA
DE TERRENO POR ECONOMIA**

**ANEXO
6**

ÁREA DE OCUPAÇÃO	CÓDIGO	ÍNDICES DE APROVEITAMENTO (IA)		IA máximo por terreno (índice de aprov. + solo criado) (IA+SC)	Quota Ideal (QI)
		ZONA	IA		
INTENSIVA	01 (1)	Predominantemente Residencial, Mistas	1,0	1,0 + estoque de ajuste de projeto	75m ² (4)
	03 (1)	Predom. Residencial, Mistas, Predom. Produtiva	1,3	1,3 + estoque de ajuste de projeto	75m ² (4)
	05 (1)	Predom. Residencial, Mistas, Predom. Produtiva	1,3	2,0	75m ² (4)
	07 (1)	Predom. Residencial, Mistas, Predom. Produtiva	1,3	3,0	75m ² (4)
	09 (1)	Corredor de Centralidade e de Urbanidade	1,3	3,0	75m ² (4)
	11 (1)	Predom. Residencial, Mistas, Predom. Produtiva	1,6	3,0	75m ² (4)
	13 (1)	Corredor de Centralidade e de Urbanidade	1,6	3,0	75m ² (4)
	15 (1)	Predom. Residencial, Mistas, Predom. Produtiva	1,9	3,0	75m ² (4)
	17 (1)	Corredor de Centralidade e de Urbanidade	1,9	3,0	75m ² (4)
	19 (1)	Predom. Residencial, Centro Histórico, Corredor de Urbanidade e de Centralidade	2,4	2,4 + estoque de ajuste de projeto	75m ² (4)
	21 (1)	Mista Especial	0,65	2,0	
	23 (1)	Área Especial de Interesse Institucional	(2) regime urbanístico próprio a critério do SMGP		
	25 (1)	Área Especial	(2) regime urbanístico próprio		
RAREFEITA	31	Área de Produção Primária	0,1	-	20.000,00 m ²
	33	Área de Proteção do Ambiente Natural	0,1	-	5.000,00 m ²
	35	Área de Desenvolvimento Diversificado	0,2 (3)	-	2.000,00 m ²
	37	Corredor Agro-industrial	0,5	-	-
	39	Área Especial	regime urbanístico próprio		-
INT / RAR	41	Área Especial	regime urbanístico próprio definido por Lei Específica		-

(1) Todos os empreendimentos poderão utilizar solo criado constituído de áreas construídas não adensáveis, nos termos dos artigos 107 e 110.

(2) Nenhuma zona ou UEU terá índice de aproveitamento privado maior que 2,5. Nenhum projeto poderá usar índices de aproveitamento finais maiores que 3.

(3) Na Área de Ocupação Rarefaída com Potencial de Intensiva, para os empreendimentos habitacionais sociais, quando integrados à Política Municipal de Habitação, o índice de aproveitamento será o de código 01, desde que aprovados pelo SMGP mediante Projetos Especiais.

(4) Observado o disposto no artigo 108.

PDDUA

REGIME VOLUMÉTRICO

**ANEXO
7**

PDDUA**REGIME VOLUMÉTRICO EM FUNÇÃO DAS UEUs****ANEXO
7.1**

ÁREA DE OCUPAÇÃO	CÓDIGO	USOS	ALTURAS			TAXA DE OCUPAÇÃO
			MÁXIMA (m)	DIVISA(m)	BASE(m)	
INTENSIVA	01	Predominantemente Residencial	9,00	9,00	-	66,6%
	03	Eixo Estruturador	12,50	12,50	-	75%
	05 ⁽¹⁾	Predom. Residencial / Mistas	18,00	12,50	4,00	75%
	07	Predominantemente Produtiva	18,00	18,00	-	75%
	09 ⁽²⁾	Predom. Residencial/ Mistas/Corredor de Centralidade	42,00	12,50 e 18,00 ⁽²⁾	4,00 e 9,00 ⁽²⁾	75% e 90% ⁽²⁾
	11 ⁽²⁾	Predom. Residencial / Mistas	52,00	12,50 e 18,00 ⁽²⁾	4,00 e 9,00 ⁽²⁾	75% e 90% ⁽²⁾
	13	Corredor de Centralidade e Urb.	52,00	18,00	6,00 e 9,00 ⁽²⁾	75% e 90% ⁽²⁾
	15	Predom. Resid./mistas/cor. Centr.	33,00	12,50 e 18,00 ⁽²⁾	4,00 e 9,00 ⁽²⁾	75% e 90% ⁽²⁾
	17	Corredor de Centralidade - Mistas	27,00	12,50 e 18,00 ⁽²⁾	4,00 e 9,00 ⁽²⁾	75% e 90% ⁽²⁾
19 ⁽³⁾	Mista 2 (Centro Histórico)	(3)	(3)	9,00	75% e 90% ⁽²⁾	
INTENSIVA / RAREFEITA	21	Área de Proteção do Ambiente Natural Área de Desenvolvimento Diversificado Área de Produção Primária	9,00	9,00	-	20%
	23	Corredor Agro-Industrial	9,00	9,00	-	50%
	25	Especial	Regime urbanístico próprio .			

(1) Os imóveis com frente para os eixos constantes no Anexo 7.2 terão taxa de ocupação de 90% na base e 75% no corpo.

(2) Os imóveis com frente para os eixos constantes no Anexo 7.2 e na Área Central terão altura na divisa de 18,00 m, base de 9 m e taxa de ocupação de 90% na base e 75% no corpo.

(3) Altura máxima permitida para construções no alinhamento, é de um pavimento para cada dois metros de largura do logradouro no qual faz frente, até no máximo de dez pavimentos. Para alturas superiores às permitidas no alinhamento, os prédios deverão manter recuos de frente, a partir do último pavimento não recuado, equivalente a dois metros por pavimento adicionado, contados sempre a partir do pavimento anterior.

PDDUA

**REGIME VOLUMÉTRICO
EM FUNÇÃO DA MALHA VIÁRIA BÁSICA**

**ANEXO
7.2**

PDDUA

PARCELAMENTO DO SOLO

**ANEXO
8**

LOCALIZAÇÃO			ÁREA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA (AOI)				ÁREA DE OCUPAÇÃO RAREFEITA (AOR)		
			ÁREA PREDOMINANTEMENTE RESIDENCIAL E MISTAS	EIXOS CONSTANTES NO ANEXO 7.2		ÁREA PREDOMINANTEMENTE PRODUTIVA	ÁREA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL	ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DIVERSIFICADO	ÁREA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL
ÁREAS DE DESTINAÇÃO PÚBLICA	EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS (3)	PRAÇA	18%		10%	18% (5)	-	-	-
		ESCOLA							
		OUTROS							
		PARQUE	2%		-	2% (5)			
	MALHA VIÁRIA MÍNIMA (2)	V.3.2 V.3.3 V.4.2 V.4.3 V.4.4 V.4.5	V.2.3 V.2.1		V.2.3 V.3.2	(1)	V.4.4 V.4.5	V.4.4 V.4.5	V.2.2
LIMITE DA ÁREA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA	35% A 50% (5)				PARA NÚCLEOS PREVISTOS NO ART.65 MEDIANTE LEI ESPECÍFICA (ART.62)				
LOTES	ÁREA MÍNIMA (3)	150,00 m2	450,00 m2	600,00 m2	20,00ha (1)	2,00ha	20,00ha	2,00ha	
	TESTADA MÍNIMA	5,00 m	15,00 m	15,00 m	50,00m (1)	50,00m (1)	50,00m(1)	50,00m(1)	
QUARTEIRÕES	FACE MÁXIMA (4)	200,00 m	200,00 m	400,00 m	(1)	-			
	ÁREA MÁXIMA (4)	22.500,00m2	22.500,00m2	4,00ha	(1)	-	-	-	
	ÁREA MÍNIMA (4)	-	-	-	-	20,00ha	20,00ha	20,00ha	

- (1) - Poderá ser alterado pelo SMGP com vistas a adequação aos limites da propriedade e/ou a proteção do ambiente natural.
- (2) - As vias existentes serão classificadas, a critério do SMGP, nos gabaritos mais próximos, desde que assegurada a funcionalidade proposta para a via e atendidas as condições de pavimentação da pista.
Fica dispensada a observância dos padrões de malha viária mínima nas AEIS I, II e III.
- (3) - Nos casos de loteamento de interesse social será dispensado o percentual de 2% destinado a parque e a área do lote poderá ser admitida com 125,00m² e testada mínima de 5 m (cinco metros). Nas AEIS I, II e III, o percentual de área de destinação aos equipamentos comunitários será definido conforme característica de projeto (art. 139).
- (4) - Poderá ser modificada a critério do SMGP conforme art. 140.
- (5) - Percentual a ser aplicado sobre a área de conservação.

CARACTERÍSTICAS		ÁREA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA (AOI)		
IMÓVEL A DESMEMBRAR	LOCALIZAÇÃO	UNIDADE DE ESTRUTURAÇÃO URBANA (UEU)	ÁREA PREDOMINANTE PRODUTIVA (APP)	ÁREA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL (APAN)
	ORIGEM	DE PARCELAMENTO SEM DOAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS		-
	ÁREA MÁXIMA	22500,00 m ²	4,00ha	-
	TESTADA MÁXIMA	200,00 m	400,00 m	200,00 m (2)
ÁREA DE DESTINAÇÃO PÚBLICA	EQUIPAMENTO COMUNITÁRIO	10% a 20% (3)(4)	10%	10% a 20% (3)(4)
LOTE DESMEMBRADO	ÁREA MÍNIMA (m ²)(2)	PL (1)		(1) e (2)
	TESTADA MÍNIMA (m) (2)	PL (1)	PL (1)	

(1) - PL: Padrão do Lote de acordo com o Anexo 8.1.

(2) - Poderá ser modificada a critério do SMGP conforme art. 138.

(3) - Percentual a ser aplicado sobre a área de conservação.

(4) - De 3000m² a 4000m²: 10%
de 4000m² a 5000m²: 15%
acima de 5000m²: 20%

	ÁREA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA (AOI)		ÁREA DE OCUPAÇÃO RAREFEITA (AOR)			
	ÁREA PREDOMINANTE PRODUTIVA	DEMAIS ÁREAS	CORREDOR AGRO-INDUSTRIAL	ÁREA DE DESENVOLVIMENTO DIVERSIFICADO	ÁREA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL	ÁREA DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA
MÓDULO DE FRACIONAMENTO	1,00ha	3.000,00 m ²	—			
ÁREA E TESTADA MÍNIMAS DO LOTE	PL (1)	PL (1)	5.000,00m ² e testada de 25m	PL (1)	PL (1)	PL (1)

(1) -PL: padrão de lote de acordo com o Anexo 8.1.

CARACTERÍSTICAS		ÁREA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA (AOI)				ÁREA DE OCUPAÇÃO RAREFEITA (AOR)				
IMÓVEL	LOCALIZAÇÃO	UNIDADES DE ESTRUTURAÇÃO URBANA		ÁREA PREDOMINANTE-MENTE PRODUTIVA		ÁREA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL		ÁREA DE DESENVOLVIMENTO O DIVERSIFICADO	ÁREA DE PROTEÇÃO DO AMBIENTE NATURAL	ÁREA DE PRODUÇÃO PRIMÁRIA
	ORIGEM (1)	SEM DOAÇÃO ADP(2)	COM DOAÇÃO ADP(2)	SEM DOAÇÃO ADP(2)	COM DOAÇÃO ADP(2)	SEM DOAÇÃO ADP(2)	COM DOAÇÃO ADP(2)	-		
	ÁREA MÁXIMA	22.500,00 m ²		4ha				-		
	TESTADA MÁXIMA	200,00 m		400,00 m						
	QUOTA IDEAL MÍNIMA DE TERRENO POR ECONOMIA (m ²) (3) (5)	75,00 (5) (7)		-		5000,00		2000,00 (8)	5000,00	20000,00
APLICAÇÃO DO ÍNDICE DE APROVEITAMENTO / TAXA DE OCUPAÇÃO	AI < MF (2)	SOBRE 100% DA AI				SOBRE 100% OU 50% DA AI (4)		SOBRE 100% DA ÁREA DO IMÓVEL		
	MF < AI < AM (2)	SOBRE MÓDULO OU ART.155	SOBRE 100% DA AI	SOBRE 100% DA AI						
VAGAS PARA ESTACIONAMENTO (6)		ANEXO 10				-				

- (1) Sem doação de área de destinação pública - imóveis com origem em parcelamento do solo sem contribuição de áreas de destinação pública no parcelamento original. Com doação de áreas de destinação pública - imóveis com contribuição de áreas de destinação pública no parcelamento original
- (2) ADP = Área de Destinação Pública;
AI = Área do Imóvel Titulada;
MF = Módulo de Fracionamento;
AM = Área Máxima do Imóvel no qual é permitido condomínio por Unidades Autônomas.
- (3) Poderá ser dispensada a observância da Quota Ideal mínima de terreno por economia, em áreas maiores do que 20ha na AOR observadas as condições deste Anexo, sob forma de Projeto Especial nos termos previstos nesta lei.
- (4) Aplicação sobre 100% da AI quando a área onde se localizar o imóvel for Área de Proteção do Ambiente Natural com Regime Urbanístico próprio e, aplicação sobre 50% da AI quando for utilizado o Regime Urbanístico do entorno.
- (5) Os condomínios de habitação unifamiliar ou multifamiliar de edifícios, quanto a Quota Ideal Mínima de Terreno por Economia, deverão atender o disposto no Art. 108.
- (6) Uma vaga para cada Unidade Autônoma quando se tratar de condomínios de habitações multifamiliares do tipo "casas".
Em caso de AEIS III a obrigatoriedade do número de vagas para guarda de veículos, definidas pelo anexo 10 poderão ser reduzidas em até 50%.
- (7) Quando da aplicação do art.155, inciso III, a Quota Ideal se aplicará sobre 50% da AI.
- (8) Aplicação da Quota Ideal sobre 50% da AI quando se tratar de propriedade com patrimônio natural a preservar, nos termos do §3º do art. 32.

PDDUA

CLASSIFICAÇÃO E PERFIS VIÁRIOS

ANEXO
9

PDDUA

CLASSIFICAÇÃO DAS VIAS V1, V2, V3

ANEXO
9.1
folha 1

TIPO	MALHA VIÁRIA										
	VIAS DE TRANSIÇÃO (V.1)	VIAS ARTERIAIS (V.2)					VIAS COLETORAS (V.3)				
LOCALIZAÇÃO	DIVISA DO MUNICÍPIO COM REGIÃO METROPOLITANA	ÁREA DE OCUPAÇÃO RAREFEITA	RADIAIS; PERIMETRAIS DA CIDADE RADIOCÊNTRICA; EIXOS DA TRAMA DA CIDADE XADREZ; CORREDORES DE DESENVOLVIMENTO; CONTORNO DAS UEUs DA CIDADE DE TRANSIÇÃO, JARDIM E RUR-URBANA			ÁREAS PREDOMINANTEMENTE PRODUTIVAS E CORREDORES DE DESENVOLVIMENTO	VIAS DE CONTORNO E DE INTERIORES DAS UEUs				
FUNÇÃO	LIGAÇÕES INTERURBANAS	LIGAÇÕES NA ÁREA DE OCUPAÇÃO RAREFEITA	LIGAÇÕES INTRAURBANAS; MÉDIA OU ALTA FLUIDEZ; BAIXA ACESSIBILIDADE; RESTRIITA INTEGRAÇÃO COM O ENTORNO			DISTRIBUIÇÃO ENTRE VIAS LOCAIS E ARTERIAIS; EQUILÍBRIO ENTRE FLUIDEZ E ACESSIBILIDADE; BOA INTEGRAÇÃO COM O ENTORNO					
PRIORIDADE DE UTILIZAÇÃO	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA PESADA	TRANSPORTE COLETIVO COMPARTILHADO E CARGAS LEVES	TRANSPORTE DE ALTA CAPACIDADE; TRANSPORTE COLETIVO SEGREGADO; TRANSPORTE DE CARGAS			TRANSPORTE COLETIVO COMPARTILHADO E DE CARGAS	TRANSPORTE COLETIVO COMPARTILHADO E DE CARGAS LEVES	TRANSPORTE COLETIVO DIFERENCIADO E DE CARGAS LIMITADAS			
GABARITOS (m)		V. 2.1 30,00	V. 2.2 20,00 (e)	V. 2.3 40,00	V. 2.4 30,00	V. 2.5 30,00	V. 3.1 22,50	V. 3.2 25,00	V. 3.3 / V. 3.4 20,00	V. 3.5 17,50	
INCLINAÇÃO DE GREIDES (a)		8%		8%			8%		10%	10%	
PAVIMENTAÇÃO	PISTA (b)	NORMAS DA SMOV		ASFALTO, BLOCOS DE CONCRETO OU PLACAS DE CONCRETO				ASFALTO OU BLOCO CONCRETO			
	PASSEIO	REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA									
	MEIO-FIO	CONCRETO PADRÃO SMOV									
RAIO MÍNIMO		CONFORME VELOCIDADES DIRETRIZES ADOTADAS					CUL-DE-SAC (RAIO INTERNO=7,5M) *				
RAIO DE CONCORDÂNCIA		VARIÁVEL DE 5,00m A 10m CONFORME AS HIERARQUIAS DAS VIAS ENVOLVIDAS NO CRUZAMENTO *									
DIST. MÁXIMA REFERENCIAL ENTRE VIAS COM PREVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO	ABNT E NORMAS ESPECÍFICAS DO DAER E DNER	-	-	400,00 m			-	400,00 m			
COMPRIMENTO MÁXIMO QUARTEIRÃO		-	-	400,00 m		200,00m	200,00 m				
INTERSECÇÃO OU CRUZAMENTO		PREFERENCIALMENTE SERÁ PERMITIDA A INTERSECÇÃO OU CRUZAMENTO COM VIAS DA MESMA FUNÇÃO E HIERARQUIA									

REDE ELÉTRICA	NORMAS CEEE
SINALIZAÇÃO	NORMAS SMT
ARBORIZAÇÃO	NORMAS SMAM
PERFIS VIÁRIOS	ANEXO 9.2
REDE ABAST. DE ÁGUA	NORMAS DMAE
ESGOTO CLOACAL	NORMAS DMAE
ESGOTO PLUVIAL	NORMAS DEP
ILUMINAÇÃO PÚBLICA	NORMAS SMOV

TIPO		MALHA VIÁRIA VIAS LOCAIS (V.4)				
LOCALIZAÇÃO		INTERIORES DE ÁREAS PREDOMINANTE PRODUTIVAS	ACESSO LOCAL EM INTERIORES DE UEUs			
FUNÇÃO		DISTRIBUIÇÃO LOCAL EM ÁREAS PREDOMINANTE-MENTE PRODUTIVAS; BAIXA FLUIDEZ; ALTA ACESSIBILIDADE; INTENSA INTEGRAÇÃO COM O ENTORNO	DISTRIBUIÇÃO LOCAL EM ÁREAS COM PREDOMINÂNCIA RESIDENCIAL E COMERCIAL; BAIXA FLUIDEZ; ALTA ACESSIBILIDADE; INTENSA INTEGRAÇÃO COM O ENTORNO.			
PRIORIDADE DE UTILIZAÇÃO		CARGAS E TRANSPORTE	CARGAS LEVES E TRANSPORTE	TRANSPORTE INDIVIDUAL	TRANSPORTE INDIVIDUAL	
GABARITOS (m)		V. 4.1 17,50	V. 4.2 15,00	V. 4.3 15,00	V. 4.4 12,50 (d)	V. 4.5 12,50
INCLINAÇÃO DE GREIDES (a)		8%	15%	.15%	15%	
PAVIMENTAÇÃO	PISTA (b)	ASFALTO OU BLOCO DE CONCRETO	ASFALTO	DECLIVIDADES = 8% PAVIMENTO EM ASFALTO (C)	ASFALTO OU BLOCO DE CONCRETO	DECLIVIDADE = 8% PAVIMENTO EM ASFALTO (C)
	PASSEIO	REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA				
	MEIO-FIO	CONCRETO PADRÃO SMOV				
RAIO MÍNIMO		CONFORME VELOCIDADES DIRETRIZES ADOTADAS			CUL-DE-SAC (RAIO INTERNO = 7,50m) *	
RAIO DE CONCORDÂNCIA		VARIÁVEL DE 5,00m A 10m CONFORME AS HIERARQUIAS DAS VIAS ENVOLVIDAS NO CRUZAMENTO. *				
DIST.MÁXIMA REFERENCIAL ENTRE VIAS COM PREVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO		400,00 m	-	-	-	
COMPRIMENTO MÁXIMO QUARTEIRÃO		400,00 m	200,00			
INTERSECÇÃO OU CRUZAMENTO		PREFERENCIALMENTE SERÁ PERMITIDA A INTERSECÇÃO OU CRUZAMENTO COM VIAS DA MESMA FUNÇÃO E HIERARQUIA.				
REDE ELÉTRICA		NORMAS CEEE				
SINALIZAÇÃO		NORMAS SMT				
ARBORIZAÇÃO		NORMAS SMAM				
PERFIS VIÁRIOS		ANEXO 9.2				
REDE ABAST. DE ÁGUA		NORMAS DMAE				
ESGOTO CLOACAL		NORMAS DMAE				
ESGOTO PLUVIAL		NORMAS DEP				
ILUMINAÇÃO PÚBLICA		NORMAS SMOV				

TIPO		MALHA VIÁRIA		
		ESPECIAIS		
		V. 5 CICLOVIAS	V. 6	V. 7
LOCALIZAÇÃO		CONFORME PLANO DE IMPLANTAÇÃO DE REDE CICLOVIÁRIA.	ÁREA DE OCUPAÇÃO INTENSIVA	CONFORME PLANOS E PROJETOS ESPECIAIS
FUNÇÃO		LAZER E TRABALHO	VIA SECUNDÁRIA DE ACESSOS AOS LOTES	ESPAÇOS ABERTOS EXCLUSIVOS AOS PEDESTRES
PRIORIDADE DE UTILIZAÇÃO		TRÂNSITO DE BICICLETAS	ACESSO A GARAGENS PARTICULARES DE VEÍCULOS LEVES E PASSAGEM PARA PEDESTRES	PEDESTRES
GABARITOS (m)		2,80 a 4,00	10,00	-
INCLINAÇÃO DE GREIDES (a)		10%	15%	-
PAVIMENTAÇÃO	PISTA (b)	PAV. À BASE DE CONCRETO OU BETUMINOSOS; TRATAMENTO SUPERFICIAL SIMPLES E PRÉ-MISTURADO A FRIO (C)	REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA	-
	PASSEIO	REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA		
	MEIO-FIO	-	-	-
RAIO MÍNIMO		3,00 m a 5,00m	*	-
RAIO DE CONCORDÂNCIA		15,00m	*	-
DIST.MÁXIMA REFERENCIAL ENTRE VIAS COM PREVISÃO DE TRANSPORTE COLETIVO		-	-	-
COMPRIMENTO MÁXIMO QUARTEIRÃO		-	200,00	
INTERSECÇÃO OU CRUZAMENTO		CONFORME NORMAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS	PREFERENCIALMENTE SERÁ PERMITIDA A INTERSECÇÃO OU CRUZAMENTO COM VIAS DA MESMA FUNÇÃO E HIERARQUIA.	CONFORME PROJETO ESPECÍFICO
REDE ELÉTRICA			NORMAS CEEE	
SINALIZAÇÃO			NORMAS SMT	
ARBORIZAÇÃO			NORMAS SMAM	
PERFIS VIÁRIOS			ANEXO 9.2	
REDE ABAST. DE ÁGUA			NORMAS DMAE	
ESGOTO CLOACAL			NORMAS DMAE	
ESGOTO PLUVIAL			NORMAS DEP	
ILUMINAÇÃO PÚBLICA			NORMAS SMOV	

(a) = A INCLINAÇÃO DE GREIDES PODERÁ SER MODIFICADA A CRITÉRIO DO SMGP.

(b) = SERÃO ACEITOS OUTROS MATERIAIS, COM APROVAÇÃO DO SMGP.

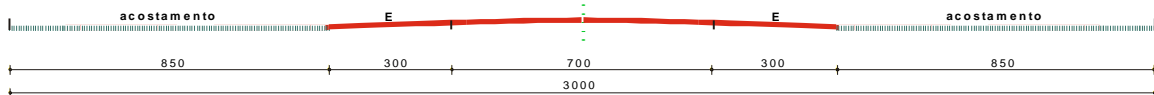
(c) = PAVIMENTAÇÃO MÍNIMA: SAIBRO, BRITA, SOLO ADITIVADO OU MISTURA DE SOLOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA SMOV

(d) = PODERÃO SER ADMITIDAS EM OUTRAS ZONAS DE ALTURA, DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE URBANIZAÇÃO DA VIA OU INTERESSES DA CONSERVAÇÃO AMBIENTAL, A CRITÉRIO DO SMGP.

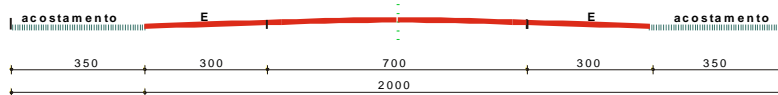
(e) = PODERÁ SER REDUZIDO O GABARITO A CRITÉRIO DO SMGP, COM BASE NO PLANO DE MANEJO AMBIENTAL.

V.2 - VIAS ARTERIAIS

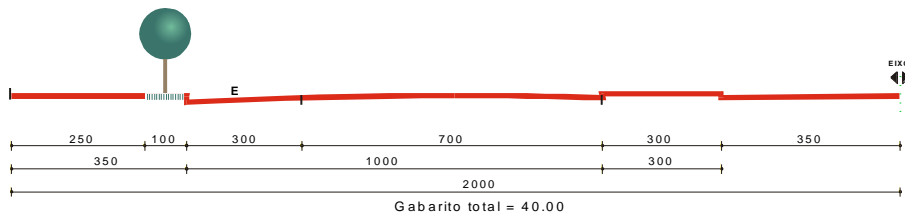
V.2.1 ESTRADAS MUNICIPAIS PERFIL BÁSICO



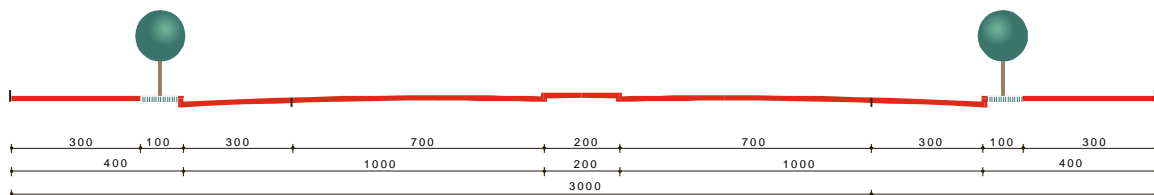
V.2.2 ESTRADA MUNICIPAL INTERIOR



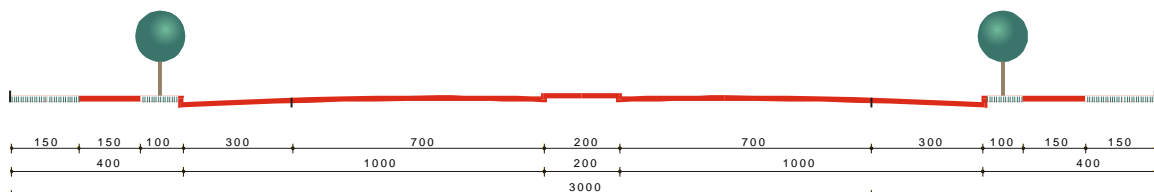
V.2.3 EIXO DE TRANSPORTE COLETIVO SEGREGADO, RADIAIS E PERIMETRAIS



V.2.4 EIXO DE TRANSPORTE COLETIVO COMPARTILHADO, RADIAIS E PERIMETRAIS

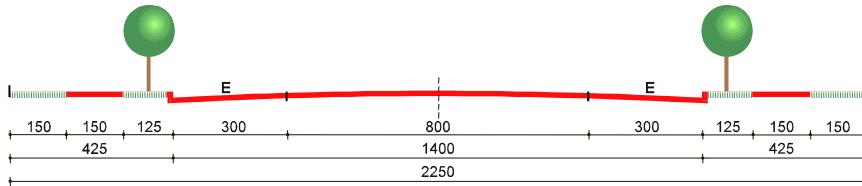


V.2.5 VIAS PERIMETRAIS DAS ÁREAS PREDOMINANTEMENTE PRODUTIVAS (APP)

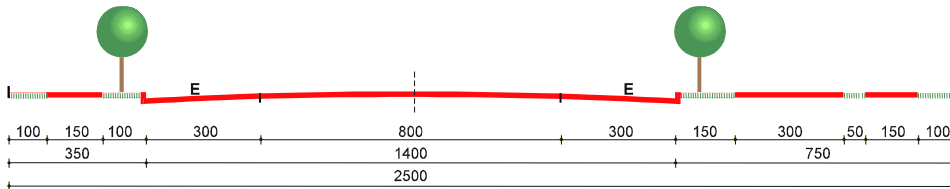


V.3 - VIAS COLETORAS

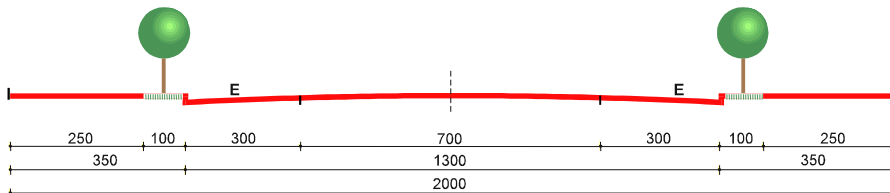
**V.3.1 VIA DA APP
PERFIL BÁSICO**



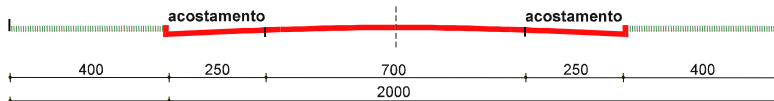
**V.3.2 VIA DA APP
PERFIL COM CICLOVIA**



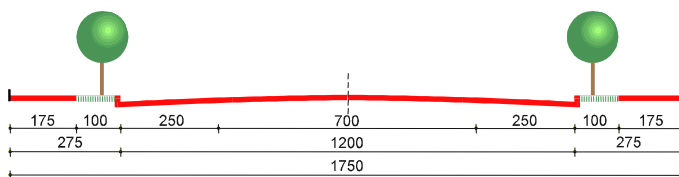
**V.3.3 VIA DE LIGAÇÃO E
CONTORNO DE UEU's**



**V.3.4 VIA DE LIGAÇÃO E
CONTORNO DE UEU's
ALTERNATIVA PARA AOR**

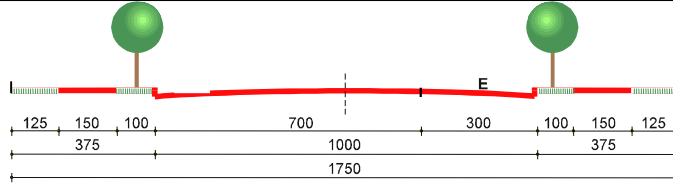


**V.3.5 VIA DE CONTORNO E
INTERIORES DAS UEU's**

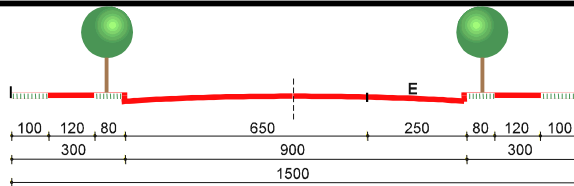


V.4 - VIAS LOCAIS

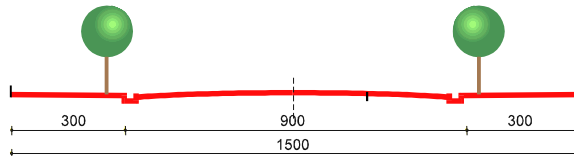
V.4.1 VIA DE INTERIORES DE ÁREAS PREDOMINANTEMENTE PRODUTIVAS



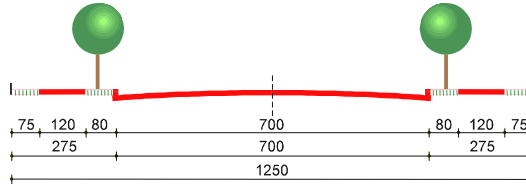
V.4.2 VIA LOCAL DE ACESSO EM INTERIOR DE UEU's



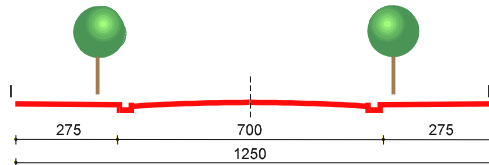
V.4.3 VIA LOCAL DE ACESSO EM INTERIOR DE UEU's EVOLUTIVA PARA V.4.2



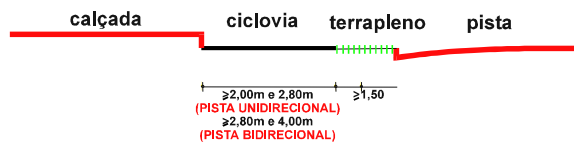
V.4.4 VIA LOCAL DE ACESSO DOMICILIAR (PREFERENCIAL PARA USO RESIDENCIAL COM ALTURA 9,00m)



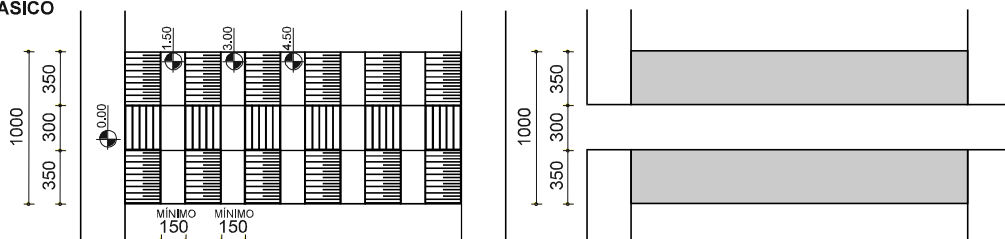
V.4.5 VIA LOCAL DE ACESSO DOMICILIAR. ALTERNATIVA PARA AOR



V.5 CICLOVIAS

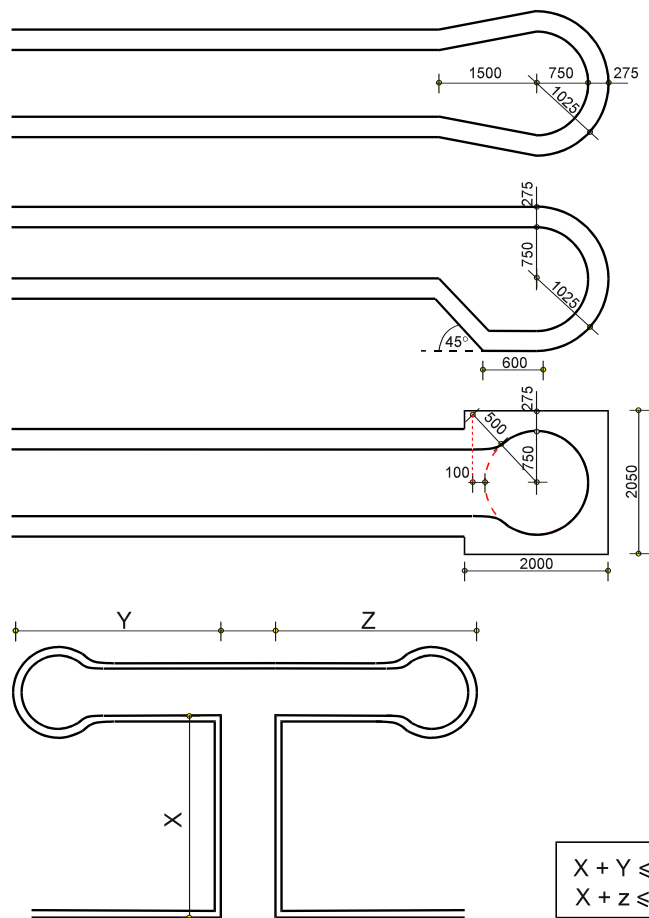


V.6 VIA SECUNDÁRIA PERFIL BÁSICO



CUL-DE-SAC

OBS.: PODERÃO SER ACEITOS NOVOS TERMINAIS DESDE QUE ATENDIDA SUA FUNCIONALIDADE, APROVADAOS PELO SMGP



VIAS ESPECIAIS E ALTERNATIVAS

SÃO AQUELAS QUE A CRITÉRIO DO SMGP, PODERÃO TER GABARITOS E PERFIS TRANSVERSAIS E LONGITUDINAIS DISTINTOS DOS BÁSICOS, COM VISTAS NOMEADAMENTE À:

- MANUTENÇÃO DA CONTINUIDADE DE VIAS EXISTENTES;
- MUDANÇA DA HIERARQUIA DE VIAS EXISTENTES EM ÁREAS JÁ ESTRUTURADAS;
- ADAPTAÇÃO ÀS CONDIÇÕES TOPOGRÁFICAS E GEOLÓGICAS DO TERRENO;
- PRESERVAÇÃO DA PAISAGEM QUANDO DA OCORRÊNCIA DE ELEMENTOS NATURAIS OU CULTURAIS SIGNIFICATIVOS;
- ÁREAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL;
- VIABILIZAÇÃO DE FUNÇÕES ESPECÍFICAS (TRANSPORTE DE ALTA CAPACIDADE, COLETIVO, DE CARGA,, LIGAÇÕES MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS).

OBS.: EM QUALQUER CASO DEVE SER ASSEGURADA A FUNCIONALIDADE DA HIERARQUIA PROPOSTA PARA A VIA.

PDDUA

**GARAGENS,
ESTACIONAMENTOS E POSTOS
DE ABASTECIMENTO**

**ANEXO
10**

ATIVIDADES	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS	CARGA E DESCARGA	CONDICIONANTES
Residencial em terrenos com testada igual ou superior a 12,00m	1 vaga/75 m ² de área computável até o máximo de 3 vagas p/ economia		
Serviços a) em terrenos com testada entre 12,00 e 30,00m b) terrenos com testada superior a 30,00m	1 vaga/75 m ² de área computável 1 vaga/50m ² de área computável		(2)
Comercio, Indústria, Pavilhões e Depósito	1 vaga/200 m ² de área computável no mínimo 2 vagas	Art. 133	(5)
Comércio Varejista	1 vaga/200 m ² de área computável no mínimo 2 vagas		(1)
Galeria Comercial, Feiras e exposições	1 vaga/50 m ² de área computável	Art. 133	(1)
Centro Comercial ou Shopping Center	1 vaga/25m ² de ABL + circulação de público	Art. 133	(1)
Supermercados	1 vaga/25m ² de área computável	Art. 133	(1)
Hotel	1 vaga/5 unidades de alojamento		
Apart-Hotel	1 vaga/3 unidades de alojamento		
Motel	1 vaga/ unidade de alojamento		
Creches, Pré-escola e Maternais	---		(3)
Escola de 1º e 2º grau, Ensino Técnico e Profissionalizante	1 vaga/75 m ² de área computável ---		(3)
Escola de 3º grau, cursos preparatórios para 3º grau e Supletivos	2.000,00m ² < AC < 4.000 m ² = 1 vaga/20 m ² de área computável AC > 4.000,00 m ² = 1vaga/25 m ² de área computável		(1)
Hospitais, Pronto Socorro	1 vaga/50 m ² de área computável		(1)
Auditório, Cinemas, Teatros	1 vaga/4 lugares		
Centro de eventos	1 vaga/4 lugares		(1)
Estádios, Ginásio de esportes	1 vaga/10 lugares		(1)
Garagem comercial	---		(1) (4)
Posto de Abastecimento	---		(4)
Clubes, cemitérios, parques, circos, igrejas e templos - nº de vagas a ser definido pelo SMGP, considerando as características especiais do sítio.			

CONSIDERA-SE PARA EFEITOS DESTA LEI:

- **ABL** - Área Bruta Locável
- **galeria comercial** - conjunto com 15 ou mais lojas e com área computável igual ou superior a 750,00 m² e ABL menor que 5.000,00 m².
- **centro comercial ou shopping center** - conjunto de lojas com ABL igual ou superior a 5.000,00 m².
- **supermercado** - comércio de produtos alimentícios e de uso doméstico, em regime de auto serviço, com área computável igual ou superior a 500 m².

PADRÕES A SEREM OBSERVADOS NOS PROJETOS:

- Cota máxima por vaga para guarda de veículos igual a 30,00 m² e mínima de 25,00 m², excluídas as áreas ocupadas pelas rampas de acesso ou de ligação entre pavimentos.
- Área de acumulação para garagens comerciais ou condominiais: 5% do número total de vagas.
- Os rebaixos de meio-fio não poderão ocupar mais 50% da testada do terreno, com largura máxima de 7,00m. Quando ocorrer mais de um rebaixo, o intervalo mínimo será de 5,00m. A critério do SMGP poderão ser ajustados os padrões estabelecidos, desde que não haja prejuízo na circulação urbana e nos estacionamentos públicos.
- Os prédios constituídos de economia única que utilizarem o disposto no parágrafo 3º do Art.107 para fins de cálculo de área, deverão acrescer em 30% o padrão estabelecido para guarda de veículos. Exemplo: $1/75 \text{ m}^2 = 1/100 \text{ m}^2$ de área construída

CONDICIONANTES DE PROJETO

- (1) - Edificações com previsão de área de acumulação pela atividade ou pelo número significativo de vagas.
- (2) - Terrenos com testada superior a 30,00m e com formato irregular, poderão ser examinados caso a caso pelo SMGP e liberados até o padrão de 1 vaga/ 75,00 m²
- (3) - Atividades com proibição de localização em vias pertencentes a Malha Viária Básica e com obrigatoriedade de previsão de área para embarque e desembarque e área de espera, fora do fluxo principal da via.
- (4) - Os rebaixos de meio-fio deverão estar afastados no mínimo 20m das esquinas e não poderão ocupar mais de 50% da testada do terreno, com largura máxima de 7,00m. Quando ocorrer mais de um rebaixo, o intervalo mínimo será de 5,00m. A critério do SMGP poderão ser ajustados os padrões estabelecidos, desde que não haja prejuízo na circulação urbana e nos estacionamentos públicos.
- (5) - Os prédios de depósito, pavilhão e indústria terão previsão de vagas para guarda de veículos de carga em no mínimo 20% das vagas obrigatórias.

Observações:

- Na área construída para fins de cálculo das vagas para guarda de veículos não é considerado a área destinada aos estacionamentos.
- Na Área Central é vedada a construção de garagens cujos acessos se localizem nas ruas identificadas no Anexo 10.2.
- Na Área Central não será obrigatória a previsão de vagas para guarda de veículos nos prédios localizados nas ruas identificadas no Anexo 10.2.

ÍNDICE

PARTE I	Do Desenvolvimento Urbano Ambiental	1º-32	2
TÍTULO I	Dos Princípios	1º- 2º	2
TÍTULO II	Das Estratégias	3º-25	3
CAPÍTULO I	Da Estruturação Urbana	4º- 5º	3
CAPÍTULO II	Da Mobilidade Urbana	6º-10	6
SEÇÃO I	Da Malha Viária	9º-10	10
CAPÍTULO III	Do Uso do Solo Privado	11-12	11
CAPÍTULO IV	Da Qualificação Ambiental	13-18	11
CAPÍTULO V	Da Promoção Econômica	19-20	17
CAPÍTULO VI	Da Produção da Cidade	21-23	20
CAPÍTULO VII	Do Sistema de Planejamento	24-25	24
TÍTULO III	Do Modelo Espacial	26-32	26
CAPÍTULO I	Da Área de Ocupação Intensiva e da Área de Ocupação Rarefeita	27-28	26
CAPÍTULO II	Das Macrozonas	29	27
CAPÍTULO III	Dos Elementos Estruturadores do Modelo Espacial	30	30
CAPÍTULO IV	Das Zonas de Uso	31-32	32

PARTE II	Do Sistema de Planejamento	33-92	35
TÍTULO I	Do Sistema Municipal de Gestão do Planejamento	33-34	35
TÍTULO II	Dos Componentes do Sistema de Planejamento	35-41	35
CAPÍTULO I	Da Estrutura e das Atribuições dos Componentes	35-41	35
SEÇÃO I	Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano Ambiental	39-41	37
TÍTULO III	Dos Instrumentos do PDDUA	42-48	38
CAPÍTULO I	Dos Instrumentos Básicos	42	38
CAPÍTULO II	Dos Instrumentos Complementares	43	39
CAPÍTULO III	Dos Mecanismos de Participação na Gestão, de Informação e de Avaliação	44-48	39
TÍTULO IV	Dos Instrumentos de Regulação para a Intervenção no Solo	49-92	40
CAPÍTULO I	Da Ocupação e Uso do Solo	50	41
CAPÍTULO II	Da Transferência de Potencial Construtivo	51-52	41
CAPÍTULO III	Do Solo Criado	53	42
CAPÍTULO IV	Da Tributação	54	42
CAPÍTULO V	Dos Projetos Especiais	55-65	42
CAPÍTULO VI	Do Monitoramento da Densificação	66-71	47
CAPÍTULO VII	Dos Equipamentos Urbanos e das Áreas Especiais	72-92	48
SEÇÃO I	Das Áreas Especiais de Interesse Institucional	74	49
SEÇÃO II	Das Áreas Especiais de Interesse Urbanístico	75-85	49
SUBSEÇÃO I	Das Áreas Especiais de Interesse Social	76-78	49
SUBSEÇÃO II	Das Áreas Urbanas de Ocupação Prioritária	79	52
SUBSEÇÃO III	Das Áreas de Contenção ao Crescimento Urbano	80	52
SUBSEÇÃO IV	Das Áreas de Revitalização	81-85	52
SEÇÃO III	Das Áreas Especiais de Interesse Ambiental	86-92	55
SUBSEÇÃO I	Das Áreas de Proteção do Ambiente Natural	88-91	56
SUBSEÇÃO II	Das Áreas de Interesse Cultural	92	57

PARTE III	Do Plano Regulador	93-158	58
TÍTULO I	Das Normas Gerais do Regime Urbanístico	94-158	58
CAPÍTULO I	Do Regime das Atividades	99-103	59
CAPÍTULO II	Dos Dispositivos de Controle das Edificações	104-133	60
CAPÍTULO III	Do Parcelamento do Solo	134-158	71
SEÇÃO I	Do Loteamento	143-148	75
SEÇÃO II	Do Desmembramento	149-150	77
SEÇÃO III	Do Fracionamento	151-152	77
SEÇÃO IV	Da Edificação no Parcelamento do Solo	153-158	79
PARTE IV	Das Disposições Finais e Transitórias	159-169	82
	Anexos		
ANEXOS 1	Divisão Territorial e Regime Urbanístico		86
1.1	Divisão Territorial e Zoneamento de Usos		87
1.2	Regime Urbanístico		92
ANEXO 2	Logradouros Com Isenção de Recúos para Ajardinamento		111
ANEXO 3	Identificação de Áreas de Interesse Cultural		117
ANEXO 4	Densidades Brutas		119
ANEXOS 5	Regime De Atividades		121
5.1	Grupamento de Atividades		122
5.2	Classificação de Atividades para a Área de Ocupação Intensiva		123
5.3	Atividades com Estudo de Viabilidade Urbanística obrigatório		128
5.4	Restrição quanto à Implantação de Atividades na Área de Ocupação Intensiva		129
5.5	Restrição quanto aos Limites de Porte de Atividades na Área de Ocupação Intensiva		130
5.6	Atividades Permitidas na Área de Ocupação Rarefeita		131
5.7	Atividades e Prédios Pré-Existentes		132
5.8	Área Central		133
5.9	Classificação e Afastamentos de Segurança para Depósitos e Postos de Revenda de GLP		134
ANEXO 6	Índices de Aproveitamento, Solo Criado, Quota Ideal Mínima de Terreno por Economia		135
ANEXOS 7	Regime Volumétrico		137
7.1	Regime Volumétrico em função das UEUs		138
7.2	Regime Volumétrico em função da Malha Viária Básica		139
ANEXOS 8	Parcelamento do Solo		141
8.1	Padrões para Loteamentos		142
8.2	Padrões para Desmembramentos		143
8.3	Padrões para Fracionamento		144
8.4	Padrões para Edificação - Condomínios por Unidades Autônomas		145
ANEXOS 9	Classificação e Perfis Viários		146
9.1	Classificação das Vias		147
9.2	Perfis Viários		150
ANEXOS 10	Garagens, Estacionamentos e Postos de Abastecimento		154
10.1	Padrões para Guarda de Veículos		155
10.2	Garagens e Estacionamentos na Área Central		157

Lista das Figuras		
FIG. 1	Estratégia de Estruturação Urbana Programa de Espaços Abertos Programa de Integração Metropolitana	5
FIG. 2	Estratégia de Mobilidade Urbana Representação Esquemática do Modelo Proposto	9
FIG. 3	Estratégia de Qualificação Ambiental Valorização do Patrimônio Cultural	14
FIG. 4	Estratégia de Qualificação Ambiental Diagrama do Plano de Gestão Ambiental	15
FIG. 5	Estratégia de Qualificação Ambiental Proteção e Recuperação Ambiental	16
FIG. 6	Estratégia de Promoção Econômica Ações Prioritárias	19
FIG. 7	Estratégia de Produção da Cidade Programa de Projetos Especiais	22
FIG. 8	Estratégia de Produção da Cidade Programa de Habitação de Interesse Social	23
FIG. 9	Estratégia do Sistema de Planejamento Regiões de Gestão do Planejamento	25
FIG. 10	Macrozonas	29
FIG. 11	Modelo Espacial	31
FIG. 12 a 19	Plano Regulador	61